



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.603/2023
Concorrência nº 01/2023
Contrato nº 26/2023**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL NO
EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA
GOMES & AZEVEDO LTDA.**

**GERSON
MARTINS
DE
OLIVEIRA**
21/09/2023 14:30

**MAX SANDER
DE OLIVEIRA
DA MOTA**
21/09/2023 14:32

**BONIFÁCIO
TSUNETAME
HIGA JUNIOR**
21/09/2023 14:32

**ERSON
GOMES
DE
AZEVEDO**
21/09/2023 15:55

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.688.640/0001-24, situada na Avenida Tiradentes nº 697, Vila Bandeirantes, em Campo Grande – MS, CEP 79.090-000, telefone (67) 3056-9400, e-mail: gomesazevedo@terra.com.br, neste ato representada pelo sócio proprietário ERSON GOMES DE AZEVEDO, portador do RG nº 293.734 SEJUSP/MS e do CPF nº 868.761.631-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.603/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na execução de reforma predial no edifício sede do CONTRATANTE, localizado em Campo Grande - MS, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento, do Projeto Básico (PB), do Edital e Anexos, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, de fretes e de mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, inclusive encargos sociais e trabalhistas, acordos e convenções coletivas do trabalho e sentenças normativas, tributos e seguros.
- 1.2. Local e endereço do imóvel da execução dos serviços: Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS.
- 1.3. Vinculam-se e fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos a ela relacionados:
 - 1.3.1. Projeto Básico;
 - 1.3.2. Edital de licitação;
 - 1.3.3. Proposta da CONTRATADA;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.603/2023
Concorrência nº 01/2023
Contrato nº 26/2023**

1.4. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e aplicável, bem como nas cláusulas deste contrato e dos documentos acima referidos.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DO INÍCIO E DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este contrato observará o regime de execução indireta mediante empreitada por preço global e a vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e seu término com o adimplemento total das obrigações da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, previstas para serem concluídas no prazo de 10 (dez) meses.

2.2. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

2.3. Durante a vigência da contratação será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

2.3.1. no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

2.3.2. no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

2.4. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

2.6. Aplicam-se também às empresas subcontratadas as regras dos itens 3.3.1, 3.3.2, 3.5 e 3.6 do Projeto Básico. Nesse caso, as subcontratadas deverão apresentar declaração de não haver no seu quadro





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.603/2023
Concorrência nº 01/2023
Contrato nº 26/2023**

societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do TRT da 24ª Região situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- 2.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes, bem como as cláusulas deste contrato.
- 2.8. Para todos os efeitos, fazem parte integrante deste instrumento e como se nele transcritos estivessem, os documentos a seguir mencionados:
- 2.8.1. Edital de licitação;
 - 2.8.2. Caderno de Encargos (memorial Descritivo com Especificações de Serviços);
 - 2.8.3. Projetos e detalhamentos;
 - 2.8.4. O Caderno Geral de Encargos (CGE), do Banco do Brasil - Edição 1995, Partes I, II e III, de pleno conhecimento das partes, e integralmente registrado e arquivado em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504, do qual a CONTRATADA recebe um exemplar em perfeita ordem, em arquivos eletrônicos;
 - 2.8.4.1. Os cadernos técnicos, manuais e composições analíticas do sistema SINAPI, disponibilizadas, para consulta e aplicação nesta contratação, pela página eletrônica da Caixa Econômica Federal. (endereço eletrônico: acessar Relatórios por Unidade da Federação – Mato Grosso do Sul – <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/referencias-precos-insumos/Paginas/default.aspx>).
 - 2.8.4.2. Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (PQCU);
 - 2.8.4.3. Planilha de Composição de Custos Unitários (PCCU);
 - 2.8.4.4. Planilha de Composição do BDI (de serviços e diferenciado para equipamentos);
 - 2.8.4.5. Planilha de Composição dos Encargos Sociais (conforme SINAPI);
 - 2.8.4.6. Cronograma Físico-Financeiro;
 - 2.8.4.7. Modelo de Livro de Ordem.
- 2.9. A Ordem de Início dos Serviços será emitida em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço.
- 2.10. Os serviços deverão ser efetivamente iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO

3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Projeto Básico as condições específicas desta contratação referentes a:

3.1.1. Vistoria





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.603/2023
Concorrência nº 01/2023
Contrato nº 26/2023**

- 3.1.2.Subcontratação;
- 3.1.3.Prazos de execução dos serviços;
- 3.1.4.Execução dos serviços;
- 3.1.5.Entrega e recebimento da obra;
- 3.1.6.Sustentabilidade;
- 3.1.7.Deveres do contratante;
- 3.1.8.Obrigações da contratada;
- 3.1.9.Preposto;
- 3.1.10. Seguros, garantias e coberturas contra riscos;
- 3.1.11. Discrepâncias, prioridades e interpretação;
- 3.1.12. Normas de segurança e saúde no trabalho;
- 3.1.13. Condições de pagamento;
- 3.1.14. Atualização financeira;
- 3.1.15. Reajuste dos preços;
- 3.1.16. Reequilíbrio econômico-financeiro;
- 3.1.17. Normas gerais de fiscalização;
- 3.1.18. Penalidades;
- 3.1.19. Defesas prévias e recursos;
- 3.1.20. Alterações do contrato (termos aditivos)

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PTRES: 228331

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

NE: 2023NE000464.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR

- 5.1. O valor global para a realização dos serviços do presente contrato é de R\$ 4.683.237,34 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).
- 5.2. Na composição dos preços foram observados os custos unitários de insumos e serviços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, base mês de dezembro de 2022, sem desoneração da mão de obra, e sistemas de referenciais de preços desenvolvidos pela Administração Federal e, na ausência desses, foram utilizados valores dos insumos pesquisados no mercado local e páginas eletrônicas.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.603/2023
Concorrência nº 01/2023
Contrato nº 26/2023**

5.3. No valor global descrito no item 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 6ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.
- 6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A inclusão de eventual despesa não prevista no cronograma físico-financeiro deverá ser precedida, obrigatoriamente, de expressa e formal autorização do Ordenador de Despesas do Órgão, mediante formalização de aditamento contratual.
- 6.5. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:
 - 6.5.1. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - 6.5.2. fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e saúde do trabalho;
 - 6.5.3. paralisar a execução ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as especificações, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 6.5.4. exercer rigoroso controle sobre o cronograma de serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - 6.5.4.1. Caso os ajustes referidos neste subitem impliquem em alteração dos itens e/ou valores do cronograma físico-financeiro, esta alteração deverá ser precedida, obrigatoriamente, de expressa e formal autorização do Ordenador de Despesas do Órgão, e formalizada mediante regular Termo Aditivo.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.603/2023
Concorrência nº 01/2023
Contrato nº 26/2023**

- 6.5.5. aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços prestados; verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 6.5.6. advertir a CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanções contratuais, sempre que quaisquer de seus empregados ou de suas subcontratadas:
 - 6.5.6.1. embarquem ou dificultem a ação da fiscalização (tais como acesso a materiais, equipamentos, áreas do canteiro de obras, áreas de execução do serviço);
 - 6.5.6.2. desrespeitem ou descumpram as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho ou cuja presença no local dos serviços seja considerada inadequada ou prejudicial ao andamento dos trabalhos (tais como utilização de vestimentas impróprias, emprego de linguagem verbal desrespeitosa, porte e/ou ingestão de bebida alcoólica).
- 6.5.7. promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- 6.5.8. acompanhar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, a qual deverá ser certificada nos autos, quando da época do pagamento, mediante a juntada do documento extraído do SICAF ou de todas as certidões devidamente válidas.
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços:
 - 6.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 6.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 6.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 6.6.4. certidão de regularidade do FGTS – CRF;
 - 6.6.5. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 6.7. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, sob pena de inabilitação, mediante consulta ao:
 - 6.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 6.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);
 - 6.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Lei nº 12.846/2013);
 - 6.7.4. Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
- 6.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.603/2023
Concorrência nº 01/2023
Contrato nº 26/2023**

da fiscalização do contrato, que promoverá todas as tratativas necessárias com o representante da CONTRATADA, pertinentes à execução do contrato.

- 6.9. Acompanhar e aplicar o Plano de Fiscalização, conforme art. 9º da Resolução CSJT nº 70/2010, constante em anexo deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do § 3º do art. 132 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou seja, os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.
- 7.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

CLÁUSULA 8ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO

- 8.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 8.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 8.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 8.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 8.5. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

CLÁUSULA 10 – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o respectivo extrato será publicado, pelo CONTRATANTE, na imprensa oficial, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 19.603/2023
Concorrência nº 01/2023
Contrato nº 26/2023**

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 12.2. A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 12.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.
- 12.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 21 de setembro de 2023.

(documento assinado digitalmente)
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)
ERSON GOMES DE AZEVEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)
Max Sander de Oliveira da Mota
ANALISTA JUDICIÁRIO

(documento assinado digitalmente)
Bonifácio Tsunetame Higa Junior
ANALISTA JUDICIÁRIO





GOMES & AZEVEDO LTDA

AVENIDA TIRADENTES N. 697 - BAIRRO VILA TAVEIRÓPOLIS C. GRANDE-MS

CNPJ: 03.688.640/0001-24 TEL: 3056-9400 FAX: 3025-3054

e-mail: gomesazevedo@terra.com.br

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROCESSO Nº 19.603/2023

CARTA PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE:

Proponente: **GOMES & AZEVEDO LTDA**

Razão Social: **PRESTACOM PRESTADORA DE SERVIÇOS**

Endereço: **AV. TIRADENTES, 697**

Cidade: **CAMPO GRANDE – MS**

Inscrição Estadual: **28.339.944-9**

CNPJ N.º: **03.688.640/0001-24**

Bairro: **VILA BANDEIRANTES**

Telefone/Fax: **(67) 3056-9400**

Inscrição Municipal: **10031500-9**

DADOS BANCÁRIOS:

Banco 001 (BANCO DO BRASIL S/A)

Agência n.º 2936-X

Conta Corrente n.º 15937-9,

DADOS DO PREPOSTO RESPONSÁVEL EM EFETUAR A ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: **ERSON GOMES DE AZEVEDO**

CI RG Nº **293.734 SSP/MS**

CPF Nº **868.761.631-72**

Estado Civil: **CASADO**

Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Profissão: **EMPRESÁRIO**

Cargo que ocupa na Empresa: **SÓCIO PROPRIETÁRIO**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PREDIAL NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO.	UND	01	4.683.237,34
	TOTAL			4.683.237,34

TOTAL GERAL: R\$ 4.683.237,34 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias após a abertura da mesma.

CAMPO GRANDE - MS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

GOMES & AZEVEDO LTDA
CNPJ: 03.688.640/0001-24

03.688.640/0001-24
GOMES & AZEVEDO LTDA

AVENIDA TIRADENTES, 697
 B. VILA BANDEIRANTES - CEP: 79.090-000
 CAMPO GRANDE - MS



GOMES & AZEVEDO LTDA
AV TIRADENTES n° 697 - Bairro: Taveirópolis CEP: 79090-000
CNPJ: 03.688.640/0001-24 Telefone: (67) 3026-5365 Fax: (67) 3025-3054
e-mail: gomesazevedo@terra.com.br

BDI (%) para serviços	20,54%
BDI (%) diferenciado para materiais, equipamentos e serviços especializados	4,65%

Shinpi DEZEMBRO/2022 Não Discriminado

CPU	UNIDADE	QUANT.	DESCRÇÃO	RS UNITARIOS			TOTAL	RS PARCIAIS			RS TOTAIS			RS GLOBAL DO SERVIÇOS
				M.O	MAT.	M.O		MAT.	M.O	MAT.	M.O	MAT.		
SERVIÇOS INICIAS														
INSTALACOES DO CANTIEIRO DE OBRAS														
14028_ADAPT_SINAPI	M2	6,00	PLACA DE CORTA-CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	RS 145,88	RS 392,95	RS 409,33	RS 272,28	RS 447,30	RS 55,93	RS 328,21	RS 2.625,00	RS 2.953,21		
14029_ADAPT_SINAPI	M2	29,12	TAPETE COLADO DE PVC	RS 13,50	RS 107,76	RS 121,28	RS 533,12	RS 1.530,18	RS 191,66	RS 1.124,78	RS 8.979,99	RS 10.104,71		
10907_ADAPT_SINAPI	M2	4,40	PORTAO DE PEDESTRES (M36, SINAPI) - 1,0M PARA APILME	RS 32,60	RS 500,97	RS 533,17	RS 231,00	RS 459,49	RS 47,45	RS 278,45	RS 2.655,44	RS 2.933,89		
91849	M	38,80	ELETRODUTO FLEXIVEL (LISO, PRED DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF: 12/2015	RS 3,97	RS 4,49	RS 8,46	RS 145,30	RS 28,84	RS 33,75	RS 175,14	RS 198,08	RS 373,22		
92980	M	330,00	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MP, ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF: 12/2015	RS 0,31	RS 9,55	RS 9,86	RS 102,30	RS 21,01	RS 647,32	RS 129,31	RS 3.798,82	RS 3.928,13		
VALOR GLOBAL DO ITEM 1.1														
RS 2.020,89														
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS														
11805_SINAPI	MES	6,00	LOCACAO DE 2 UNIDADES DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	RS 0,00	RS 1.280,00	RS 1.280,00	RS 0,00	RS 1.577,47	RS 0,00	RS 0,00	RS 9.257,47	RS 9.257,47		
110775_SINAPI	MES	6,00	LOCACAO DE CONTAINER PARA REFEITORIO EQUIPADO COM MESA PARA 12 PESSOAS E LAR COND. - MODULO 11 - (SEM MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO)	RS 0,00	RS 830,00	RS 830,00	RS 0,00	RS 1.022,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.002,89	RS 6.002,89		
110775_SINAPI	MES	6,00	LOCACAO DE CONTAINER ESCRITORIO - MODULO 11 - (SEM MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO)	RS 0,00	RS 830,00	RS 830,00	RS 0,00	RS 1.022,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 6.002,89	RS 6.002,89		
110775_SINAPI	MES	6,00	LOCACAO DE CONTAINER ALMOXARIFADO - MODULO 03 (SEM MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO)	RS 0,00	RS 648,43	RS 648,43	RS 0,00	RS 799,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.689,71	RS 4.689,71		
01_PROPRIIO	UN	3,00	MOBILIZACAO JUNTO COM A DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS - CONTAINER	RS 0,00	RS 480,00	RS 480,00	RS 0,00	RS 295,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.735,78	RS 1.735,78		
101878_ADAPTADA	UN	3,00	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREGOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 16 DISJUNTORES DIN 1004 - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF: 10/2020	RS 199,70	RS 1.222,36	RS 1.412,06	RS 589,10	RS 735,22	RS 116,89	RS 665,99	RS 4.420,30	RS 5.106,29		
120193_SINAPI	M2xMES	952,02	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADERO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PANEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	RS 0,00	RS 7,99	RS 7,99	RS 0,00	RS 1.562,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 9.169,04	RS 9.169,04		
73818_ADAPT_SINAPI	M2	952,02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METALICO TUBULAR	RS 11,92	RS 3,09	RS 15,01	RS 11.346,08	RS 804,23	RS 2.330,90	RS 19.678,88	RS 3.545,97	RS 17.224,95		
VALOR GLOBAL DO ITEM 1.2														
RS 14.364,87														
EQUIPAMENTO DE PROTECCAO COLETIVA E INDIVIDUAL - EPC E EPI														
13.1	UN	10,00	EPI - CINTURAO DE SEGURANCA TRAVA-QUEDAS	RS 0,00	RS 65,33	RS 65,33	RS 0,00	RS 136,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 799,54	RS 799,54		
13.2	CA	20,00	EQUIPAMENTO COMPLEMENTAR DE PROTECCAO INDIVIDUAL	RS 0,00	RS 24,64	RS 24,64	RS 0,00	RS 101,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 594,02	RS 594,02		
13.3	M	146,01	FITA, ZEPERADA EM DISPOSITIVOS COM CONE PARA SINALIZACAO DE TRANSITO	RS 4,96	RS 3,48	RS 8,46	RS 727,13	RS 508,11	RS 149,95	RS 104,37	RS 978,48	RS 1.488,96		
13.4	M	100,00	TAPLME DE PROTECCAO COM TELA DE POUQUILITENO H= 2,0	RS 2,89	RS 10,93	RS 13,62	RS 289,00	RS 1.093,00	RS 55,35	RS 23,50	RS 1.317,90	RS 1.614,75		
13.5	M2	479,00	COLOCACAO DE TELA EM ANDAIME FACHADERO, AF: 11/2017	RS 2,32	RS 4,47	RS 6,79	RS 1.104,32	RS 1.127,72	RS 226,69	RS 527,03	RS 2.364,73	RS 3.095,90		
VALOR GLOBAL DO ITEM 1.3														
RS 2.631,85														
SERVIÇOS PRELIMINARES														
SERVIÇOS TÉCNICOS														
11022_ADAPT_INF SBC (ADAPTADA SINAPI)	MES	6,00	EQUIPE DE OBRA - FISCALIZACAO TECNICA PARA OBRAS DE REFORMAS (ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR, MESTRE DE OBRAS, AUXILIAR DE ESCRITORIO)	RS 10.453,26	RS 67,65	RS 11.130,91	RS 62.719,56	RS 4.065,90	RS 835,14	RS 75.602,16	RS 4.901,04	RS 80.503,20		
100321	MES	6,00	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	RS 4.676,50	RS 378,65	RS 5.055,15	RS 28.059,00	RS 2.271,90	RS 7.763,92	RS 466,65	RS 2.739,55	RS 36.590,87		
16200301SRB	UN	1,00	IMPLEMENTACAO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE	RS 9.223,40	RS 71,34	RS 9.294,74	RS 3.223,40	RS 14,65	RS 662,09	RS 3.885,49	RS 65,99	RS 3.951,48		
16200302SRB	UN	1,00	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA NR 01	RS 9.223,40	RS 71,34	RS 9.294,74	RS 3.223,40	RS 14,65	RS 662,09	RS 3.885,49	RS 65,99	RS 3.951,48		
2001004093	UN	1,00	ART 01 ART - FAIXA 3 - CONTRATOS ACIMA DE R\$ 15.000,00	RS 0,00	RS 254,59	RS 254,59	RS 0,00	RS 52,29	RS 0,00	RS 306,88	RS 306,88	RS 3.068,88		
VALOR GLOBAL DO ITEM 2.1														
RS 117.195,46														
FACHADA														
SUBSTITUICAO - ACM														
RS 129.319,91														

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GOMES & AZEVEDO LTDA
AV TIRADENTES n° 697 - Bairro: Taveirópolis CEP: 79090-000
CNPJ: 03.688.640/0001-24 Telefone: (67) 3026-5365 Fax: (67) 3025-3054
e-mail: gomesazevedo@terra.com.br

Shoel DEZEMBRO/2022 Não Discriminada

BDI (%) para serviços	20,64%
BDI (%) diferenciado para materiais, equipamentos e serviços especializados	16,97%

CPU	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIOS			TOTAL	R\$ PARCIAIS			R\$ BDI			R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS
			M.O	MAT.	M.O		M.O	MAT.	M.O	MAT.	M.O	MAT.	
1	M2	280,00	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 266.000,00	4,62%	R\$ 0,00	R\$ 38.889,20	R\$ 0,00	R\$ 304.889,20	
2	M2	213,05	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 202.397,50	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 29.560,51	R\$ 0,00	R\$ 231.958,01	
3	M2	209,85	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 196.357,50	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 29.146,07	R\$ 0,00	R\$ 228.503,57	
4	M2	186,38	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 158.042,00	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 23.105,74	R\$ 0,00	R\$ 181.147,74	
5	M2	256,68	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 243.846,00	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 35.850,29	R\$ 0,00	R\$ 279.696,29	
6	M2	256,68	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 243.846,00	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 35.850,29	R\$ 0,00	R\$ 279.696,29	
7	M2	215,81	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 204.829,50	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 29.946,07	R\$ 0,00	R\$ 234.775,57	
8	M2	256,68	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 243.846,00	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 35.850,29	R\$ 0,00	R\$ 279.696,29	
9	M2	101,89	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 96.796,50	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 14.151,50	R\$ 0,00	R\$ 110.947,00	
3.1.10	M2	34,00	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 32.300,00	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 4.722,28	R\$ 0,00	R\$ 37.022,28	
3.1.11	M2	311,88	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 296.096,00	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 43.289,24	R\$ 0,00	R\$ 339.385,24	
3.1.12	M2	1151,24	R\$ 0,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 633.182,00	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 92.571,21	R\$ 0,00	R\$ 725.753,21	
						VALOR GLOBAL DO ITEM 3.1	R\$ 550,00		R\$ 0,00	R\$ 3.232.900,87	R\$ 0,00	R\$ 3.232.900,87	
3.2	M	8402,02	R\$ 0,00	R\$ 48,23	R\$ 48,23	R\$ 0,00	R\$ 453.459,42	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 66.296,77	R\$ 0,00	R\$ 519.756,19	
3.2.2	M	8402,02	R\$ 0,00	R\$ 47,70	R\$ 47,70	R\$ 0,00	R\$ 448.476,35	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 65.587,24	R\$ 0,00	R\$ 514.063,59	
						VALOR GLOBAL DO ITEM 3.2	R\$ 96,93		R\$ 0,00	R\$ 1.033.796,78	R\$ 0,00	R\$ 1.033.796,78	
3.3	M	50,27	R\$ 38,43	R\$ 81,24	R\$ 99,67	R\$ 1.931,88	R\$ 3.078,53	20,54%	R\$ 396,81	R\$ 602,93	R\$ 2.328,69	R\$ 6.039,55	
						VALOR GLOBAL DO ITEM 3.3	R\$ 99,67		R\$ 3.470,46	R\$ 3.710,86	R\$ 2.328,69	R\$ 6.039,55	
						VALOR GLOBAL DO ITEM 3	R\$ 99,67		R\$ 3.470,46	R\$ 3.710,86	R\$ 2.328,69	R\$ 6.039,55	

CPU	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIOS			TOTAL	R\$ PARCIAIS			R\$ BDI			R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS
			M.O	MAT.	M.O		M.O	MAT.	M.O	MAT.	M.O	MAT.	
3.2	M	8402,02	R\$ 0,00	R\$ 48,23	R\$ 48,23	R\$ 0,00	R\$ 453.459,42	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 66.296,77	R\$ 0,00	R\$ 519.756,19	
3.2.2	M	8402,02	R\$ 0,00	R\$ 47,70	R\$ 47,70	R\$ 0,00	R\$ 448.476,35	14,52%	R\$ 0,00	R\$ 65.587,24	R\$ 0,00	R\$ 514.063,59	
						VALOR GLOBAL DO ITEM 3.2	R\$ 96,93		R\$ 0,00	R\$ 1.033.796,78	R\$ 0,00	R\$ 1.033.796,78	
3.3	M	50,27	R\$ 38,43	R\$ 81,24	R\$ 99,67	R\$ 1.931,88	R\$ 3.078,53	20,54%	R\$ 396,81	R\$ 602,93	R\$ 2.328,69	R\$ 6.039,55	
						VALOR GLOBAL DO ITEM 3.3	R\$ 99,67		R\$ 3.470,46	R\$ 3.710,86	R\$ 2.328,69	R\$ 6.039,55	

(Handwritten signatures and marks)

GOMES & AZEVEDO LTDA
AV TIRADENTES n° 697 - Bairro: Taveirópolis CEP: 79090-000
CNPJ: 03.688.640/0001-24 Telefone: (67) 3026-5365 Fax: (67) 3025-3054
e-mail: gomesazevedo@terra.com.br

Shapi DIEZEMBRO/2022 Não Discriminado

BDI (%) para serviços	20,54%
BDI (%) diferenciado para materiais, equipamentos e serviços especializados	4,97%

ITEM	CPU	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIOS			TOTAL	R\$ PARCIAIS			BDI Utilizado (%)	R\$ BDI			R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS
					M.O	MAT.	M.O		M.O	MAT.	M.O		MAT.	M.O	MAT.	
10-60-30/SURB-EDIF (ADAPTADA SINAPI)	101979	RETIRADA DE CALHAS, RIFOS OU RINÇÕES EM CHAPA METÁLICA CHAPIM (RIFUO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO NUBR 26, CORTE 30 CM. AF. 11/2020	1377,22	M	R\$ 4,49	R\$ 1,23	R\$ 5,72	R\$ 6.183,72	R\$ 1.659,98	R\$ 1.270,14	R\$ 347,84	20,54%	R\$ 1.270,14	R\$ 347,84	R\$ 7.453,86	R\$ 2.041,92
			1377,22	M	R\$ 4,42	R\$ 37,88	R\$ 42,10	R\$ 57.883,85	R\$ 6.087,31	R\$ 1.250,33	R\$ 7.337,64	20,54%	R\$ 1.250,33	R\$ 10.659,96	R\$ 69.592,61	R\$ 69.890,25
VALOR GLOBAL DO ITEM 4																
09-80-17/SURB-EDIF (ADAPTADA SINAPI)	99873	READEQUAÇÃO - SPDA RETIRADA CABO DE COBRE NU DE PARA-RÁIOS RETIRADA DE CABO APARENTE - AGIMA DE 16MM2 RECOLOCADO DE CORDOALHA DE COBRE NU 35 MPM EXISTENTE, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	294,65	M	R\$ 4,44	R\$ 1,34	R\$ 5,78	R\$ 1.308,25	R\$ 394,83	R\$ 268,71	R\$ 81,10	20,54%	R\$ 268,71	R\$ 81,10	R\$ 1.576,96	R\$ 2.092,89
			294,65	M	R\$ 15,26	R\$ 46,63	R\$ 61,89	R\$ 4.498,36	R\$ 13.798,53	R\$ 2.822,10	R\$ 5.419,91	20,54%	R\$ 923,55	R\$ 2.822,10	R\$ 16.561,63	R\$ 21.981,54
VALOR GLOBAL DO ITEM 5																
97681		TREATAMENTO DE TRINÇAS E FISSURAS DEMOÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAFRIMENTAMENTO. AF 12/2017	25,62	M2	R\$ 2,11	R\$ 0,76	R\$ 2,87	R\$ 54,06	R\$ 19,47	R\$ 11,10	R\$ 4,00	20,54%	R\$ 11,10	R\$ 4,00	R\$ 65,16	R\$ 88,63
160114_INF_SBC (ADAPTADA SINAPI)		TREATAMENTO DE TRINÇAS E FISSURAS - COM APLICAÇÃO DE PRIMER, SEM REAFRIMENTAMENTO	85,40	M	R\$ 89,53	R\$ 452,45	R\$ 521,98	R\$ 5.937,86	R\$ 38.639,23	R\$ 7.936,50	R\$ 46.575,73	20,54%	R\$ 1.219,64	R\$ 7.936,50	R\$ 1.157,50	R\$ 53.733,23
C12453_ADAPT_SEINF (ADAPTADA SINAPI)		ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE DIFERENÇA DE NÍVEL P/RETIRADA OU DILATAÇÃO TELA LARG+16cm REF. CENTI LARG=5cm	85,40	M	R\$ 10,95	R\$ 5,91	R\$ 16,86	R\$ 935,13	R\$ 504,71	R\$ 192,08	R\$ 103,67	20,54%	R\$ 192,08	R\$ 103,67	R\$ 1.127,21	R\$ 1.735,69
97899		EMBOÇO QU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA ESPESURA DE 25 MM, COM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF 08/2022	25,62	M2	R\$ 40,70	R\$ 27,38	R\$ 68,08	R\$ 1.042,73	R\$ 701,46	R\$ 214,18	R\$ 144,08	20,54%	R\$ 214,18	R\$ 144,08	R\$ 1.256,91	R\$ 2.102,47
88426		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACHILCA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MULTIFUNÇÕES PAVIMENTOS, UMA COR. AF 08/2014	25,62	M2	R\$ 6,83	R\$ 14,73	R\$ 21,36	R\$ 169,86	R\$ 377,38	R\$ 94,89	R\$ 77,51	20,54%	R\$ 94,89	R\$ 77,51	R\$ 204,75	R\$ 659,64
VALOR GLOBAL DO ITEM 6																
22512_ADAPT_INF_SBC (ADAPTADA SINAPI)		RETRABALHO DE ENTULHOS TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARREGAMENTO DE MÃO - FERRAMENTA E MÃO DE OBRA	100,00	M3	R\$ 48,69	R\$ 41,89	R\$ 90,58	R\$ 4.869,00	R\$ 4.189,00	R\$ 1.000,09	R\$ 860,42	20,54%	R\$ 1.000,09	R\$ 860,42	R\$ 5.669,09	R\$ 10.918,51
17403_ADAPT_INF_SBC (ADAPTADA SINAPI)		TRANSPORTE HORIZONTAL DE EQUIPAMENTOS - ATÉ 10 M	20,00	UN	R\$ 16,72	R\$ 6,76	R\$ 23,48	R\$ 334,40	R\$ 135,20	R\$ 68,69	R\$ 27,77	20,54%	R\$ 68,69	R\$ 27,77	R\$ 403,09	R\$ 566,06
17402_ADAPT_INF_SBC (ADAPTADA SINAPI)		TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS COM USO ELEVADOR DO EDIFÍCIO	815,90	M3	R\$ 1,12	R\$ 0,45	R\$ 1,57	R\$ 913,81	R\$ 367,16	R\$ 187,70	R\$ 75,41	20,54%	R\$ 187,70	R\$ 75,41	R\$ 1.101,51	R\$ 1.544,06
10082		CARGA, MANOBRAR E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE, 10 M³ - CARGA COM SERVENTE E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	815,90	M3	R\$ 1,10	R\$ 7,23	R\$ 8,33	R\$ 897,49	R\$ 5.898,96	R\$ 184,34	R\$ 1.211,85	20,54%	R\$ 184,34	R\$ 1.211,85	R\$ 1.091,83	R\$ 8.192,44
VALOR GLOBAL DO ITEM 7																
99811		LIMPEZA FINAL	2556,39	M2	R\$ 2,26	R\$ 0,89	R\$ 3,12	R\$ 5.848,60	R\$ 2.224,81	R\$ 1.200,89	R\$ 458,98	20,54%	R\$ 1.200,89	R\$ 458,98	R\$ 7.047,49	R\$ 9.725,28
ADAPT_INF_SBC-12689 (ADAPTADA SINAPI)		LIMPEZA FINAL DE OBRA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	2,00	UN	R\$ 775,04	R\$ 1.132,08	R\$ 1.907,12	R\$ 1.550,08	R\$ 2.264,16	R\$ 318,89	R\$ 465,06	20,54%	R\$ 318,89	R\$ 465,06	R\$ 1.868,47	R\$ 4.597,69
VALOR GLOBAL DO ITEM 8																
VALOR GLOBAL DO ITEM 9																
VALOR GLOBAL DO ITEM 10																
VALOR GLOBAL DO ITEM 11																
VALOR GLOBAL DO ITEM 12																
VALOR GLOBAL DO ITEM 13																
VALOR GLOBAL DO ITEM 14																
VALOR GLOBAL DO ITEM 15																
VALOR GLOBAL DO ITEM 16																
VALOR GLOBAL DO ITEM 17																
VALOR GLOBAL DO ITEM 18																
VALOR GLOBAL DO ITEM 19																
VALOR GLOBAL DO ITEM 20																
VALOR GLOBAL DO ITEM 21																
VALOR GLOBAL DO ITEM 22																
VALOR GLOBAL DO ITEM 23																
VALOR GLOBAL DO ITEM 24																
VALOR GLOBAL DO ITEM 25																
VALOR GLOBAL DO ITEM 26																
VALOR GLOBAL DO ITEM 27																
VALOR GLOBAL DO ITEM 28																
VALOR GLOBAL DO ITEM 29																
VALOR GLOBAL DO ITEM 30																
VALOR GLOBAL DO ITEM 31																
VALOR GLOBAL DO ITEM 32																
VALOR GLOBAL DO ITEM 33																
VALOR GLOBAL DO ITEM 34																
VALOR GLOBAL DO ITEM 35																
VALOR GLOBAL DO ITEM 36																
VALOR GLOBAL DO ITEM 37																
VALOR GLOBAL DO ITEM 38																
VALOR GLOBAL DO ITEM 39																
VALOR GLOBAL DO ITEM 40																
VALOR GLOBAL DO ITEM 41																
VALOR GLOBAL DO ITEM 42																
VALOR GLOBAL DO ITEM 43																
VALOR GLOBAL DO ITEM 44																
VALOR GLOBAL DO ITEM 45																
VALOR GLOBAL DO ITEM 46																
VALOR GLOBAL DO ITEM 47																
VALOR GLOBAL DO ITEM 48																
VALOR GLOBAL DO ITEM 49																
VALOR GLOBAL DO ITEM 50																
VALOR GLOBAL DO ITEM 51																
VALOR GLOBAL DO ITEM 52																
VALOR GLOBAL DO ITEM 53																
VALOR GLOBAL DO ITEM 54																
VALOR GLOBAL DO ITEM 55																
VALOR GLOBAL DO ITEM 56																
VALOR GLOBAL DO ITEM 57																
VALOR GLOBAL DO ITEM 58																
VALOR GLOBAL DO ITEM 59																
VALOR GLOBAL DO ITEM 60																
VALOR GLOBAL DO ITEM 61																
VALOR GLOBAL DO ITEM 62																
VALOR GLOBAL DO ITEM 63																
VALOR GLOBAL DO ITEM 64																
VALOR GLOBAL DO ITEM 65																
VALOR GLOBAL DO ITEM 66																
VALOR GLOBAL DO ITEM 67																
VALOR GLOBAL DO ITEM 68																
VALOR GLOBAL DO ITEM 69																
VALOR GLOBAL DO ITEM 70																
VALOR GLOBAL DO ITEM 71																
VALOR GLOBAL DO ITEM 72																
VALOR GLOBAL DO ITEM 73																
VALOR GLOBAL DO ITEM 74																
VALOR GLOBAL DO ITEM 75																
VALOR GLOBAL DO ITEM 76																
VALOR GLOBAL DO ITEM 77																
VALOR GLOBAL DO ITEM 78																
VALOR GLOBAL DO ITEM 79																
VALOR GLOBAL DO ITEM 80																
VALOR GLOBAL DO ITEM 81																
VALOR GLOBAL DO ITEM 82																
VALOR GLOBAL DO ITEM 83																
VALOR GLOBAL DO ITEM 84																
VALOR GLOBAL DO ITEM 85																
VALOR GLOBAL DO ITEM 86																
VALOR GLOBAL DO ITEM 87																
VALOR GLOBAL DO ITEM 88																
VALOR GLOBAL DO ITEM 89																
VALOR GLOBAL DO ITEM 90																
VALOR GLOBAL DO ITEM 91																
VALOR GLOBAL DO ITEM 92																
VALOR GLOBAL DO ITEM 93																
VALOR GLOBAL DO ITEM 94																
VALOR GLOBAL DO ITEM 95																
VALOR GLOBAL DO ITEM 96																
VALOR GLOBAL DO ITEM 97																
VALOR GLOBAL DO ITEM 98																
VALOR GLOBAL DO ITEM 99																
VALOR GLOBAL DO ITEM 100																

Campos Grande, MS 31 de AGOSTO de 2023

03.688.640/0001-24

GOMES & AZEVEDO LTDA

AVENIDA TIRADENTES, 697

B. VILA BANDEIRANTES - CEP: 79.090-000

CAMPO GRANDE - MS

Gomes & Azevedo LTDA - LTDA
CNPJ: 03.688.640/0001-24

GOMES & AZEVEDO LTDA
CNPJ: 03.688.640/0001-24

Erson Gomes de Azevedo

(Handwritten signatures and marks)

GOMES & AZEVEDO LTDA
AV TIRADENTES nº 697 - Bairro: Taveirópolis CEP: 79090-000
CNPJ: 03.688.640/0001-24 Telefone.: (67) 3026-5365 Fax: (67) 3025-3054
e-mail: gomesazevedo@terra.com.br

composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado

ITEM	Composição
------	------------

1.1.1 74209_ADAP_SINAPI

00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	7,89
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	8,15
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	AS	300,00
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	CR	25,27

Item	Descrição	Unid	Clas	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,000000	17,66	17,66	
1233	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	C	1,000000	1,45	1,45	
37376	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,96	0,96	
37373	SRVIND - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,06	0,06	
43459	PREPARADORAS - FAMILIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,000000	0,48	0,48	
43483	RFI - FAMILIA CARPINTIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - C H COLETADO CAIXA)	H	C	1,000000	1,34	1,34	
98220	CURSO DE CAPACITACAO PARA CARPINTIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	C	1,000000	0,21	0,21	
MATERIAL							
				5,44	23,376233		
	MÃO DE OBRA			17,87	76,621787		
	TOTAL COMPOSIÇÃO			23,31	100,000000		

Item	Descrição	Unid	Clas	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREI JA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AP 06/2021	M3	CM	0,826800	86,00	69,85	
376	AREIA MEDIA - PORTO JATINA/FORMACAO GERMINADA NA JATINA, SEM TRANSPORTER	M3	CM	212,014400	0,49	108,09	
5723	BRETA BRUTA N. 2 (2,5 X 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORMACAO, SEM FRETE	M3	CM	0,578200	96,35	56,07	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	2,343300	18,32	44,33	
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	1,481700	21,89	32,53	
88318	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR CNP ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CNP DIURNO. AP 10/20	CE	CR	0,742300	3,93	3,45	
88319	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR CNP ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CNP DIURNO. AP 10/20	CE	CR	0,742300	5,33	5,23	
14							
	EQUIPAMENTO			0,20	0,183200		
	MATERIAL			32,56	64,038560		
	MÃO DE OBRA			57,52	24,848858		
	OUTROS			0,55	0,345314		
	TOTAL COMPOSIÇÃO			192,25	100,000000		

Item	Descrição	Unid	Clas	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,000000	13,18	13,18	
4313	SERVENTE DE OBRAS	H	C	1,000000	1,45	1,45	
37376	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,96	0,96	
37373	SRVIND - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,14	1,14	
43459	PREPARADORAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,000000	0,06	0,06	
43491	RFI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,000000	1,29	1,29	
98220	CURSO DE CAPACITACAO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	C	1,000000	0,29	0,29	
MATERIAL							
				5,45	28,854958		
	MÃO DE OBRA			13,42	71,194532		
	TOTAL COMPOSIÇÃO			18,92	100,000000		

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - B	MAT	M	1	7,89	7,89	
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - B	MAT	M	4	8,15	32,60	
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*,	MAT	M2	1	300	300,00	
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	MAT	KG	0,11	25,27	2,77	
C88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	H	2	13,47	26,94	
C88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	H	2	5,45	10,90	
C88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	H	1	17,87	17,87	
C88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	H	1	5,44	5,44	
C94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMEI	MOD	M3	0,01	57,52	0,57	
C94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMEI	MAT	M3	0,01	395,23	3,95	
Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):							45,38
Total outros itens, sem taxas (R\$):							362,95
Total geral, sem taxas (R\$):							408,33

1.1.2

Item	Descrição	Unid	Clas	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
98459	98459 TUBO COM TELA METALICA. AP 06/2018	ME					
2892	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	CR	1,000000	33,64	33,64	
4838	CAPIRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	1,227300	28,35	34,79	
5081	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	C	0,042800	24,84	1,06	
7541	TUBO TETRAEDRICAL EM ACO LIGADO, SEM FURTO, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 6 M, ESPESURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	CE	AS	0,585300	57,44	33,62	
88229	ALTOBANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,189700	15,82	3,77	
88229	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,569100	23,31	13,24	
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COISA PA CNP DA DRECO 10" - CNP DIURNO. AP 06/2018	CE	CR	0,044500	27,67	0,32	
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COISA PA CNP DA DRECO 10" - CNP DIURNO. AP 06/2018	CE	CR	0,019100	26,22	0,50	
98574	98574 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREI JA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AP 06/2021	ME	CR	0,002800	443,38	0,53	



PROAD 19603/2023. DOC 149. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.JSRM.SCMS: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado

ITEM Composição

MATERIAL	:	107,28	SR, 82172842 *	
MÃO DE OBRA	:	12,50	13,232187 *	
TOTAL COMPOSIÇÃO	:	119,78	100,000000 *	ORIGEM DE PREÇO: AD

107,78

1.1.3 10507_ADAPT_SIURB

00004948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	CR	461,94
----------	--	----	----	--------

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit.	Total (R\$)	Consumo
088309	PEDEBEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,2	18,05	3,61	
088309	PEDEBEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	0,2	5,62	1,12	
088315	SERVALEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	1	18,28	18,28	
088315	SERVALEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	1	5,62	5,62	
088243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	1	14,45	14,45	
088243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	1	5,45	5,45	
088310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	1,2	13,47	16,16	
088310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	1,2	5,45	6,54	
004948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTIC	MAT	m2	1	481,94	481,94	
Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):						52,50	
Total outros itens, sem taxas (R\$):						500,67	
Total geral, sem taxas (R\$):						553,17	

88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
I	8750 PEDREIRO (HORISTA)	H	C	1,000000	17,55	17,55	
I	37370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,45	1,45	
I	37371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,35	0,35	
I	37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,14	1,14	
I	37373 SERRA - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,26	0,26	
I	43465 FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETA DO CAIXA)	H	C	1,000000	0,84	0,84	
I	42459 EXP - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,000000	1,17	1,17	
C	95371 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	C	1,000000	0,39	0,39	
MATERIAL							
					5,52	23,243187 *	
MÃO DE OBRA							
					18,28	75,255852 *	
TOTAL COMPOSIÇÃO							
					43,67	100,000000 *	ORIGEM DE PREÇO: C

88315 SERVALEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
I	4118 SERVALEIRO (HORISTA)	H	CR	1,000000	18,07	18,07	
I	37370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,45	1,45	
I	37371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,35	0,35	
I	37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,14	1,14	
I	37373 SERRA - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,26	0,26	
I	43465 FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETA DO CAIXA)	H	C	1,000000	0,84	0,84	
I	43488 EXP - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,000000	1,17	1,17	
C	95377 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVALEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	1,000000	0,21	0,21	
MATERIAL							
					5,52	23,243187 *	
MÃO DE OBRA							
					18,28	76,485357 *	
TOTAL COMPOSIÇÃO							
					22,90	100,000000 *	ORIGEM DE PREÇO: CR

88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							
I	242 AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	H	CR	1,000000	14,28	14,28	
I	37370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,45	1,45	
I	37371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,35	0,35	
I	37372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,14	1,14	
I	37373 SERRA - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,26	0,26	
I	43465 FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETA DO CAIXA)	H	C	1,000000	0,59	0,59	
I	42491 EXP - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	1,000000	1,25	1,25	
C	95323 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	1,000000	0,17	0,17	
MATERIAL							
					5,52	27,389346 *	
MÃO DE OBRA							
					14,28	72,613052 *	
TOTAL COMPOSIÇÃO							
					19,90	100,000000 *	ORIGEM DE PREÇO: CR

1.1.4

91849	91849 ELÉTRICISTA FLEXÍVEL LIDO, PRAD, EM 22 MM (1*), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, I	M					
MONTAGEM EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015							
I	40441 ELÉTRICISTA FLEXÍVEL PLANO EM PRAD, CDR, FORTA E TANALFA, DIÂMETRO 33 MM	M	CR	1,100000	2,97	3,26	
I	42132 ARAME RECOZIDO 16 BWS, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWS, D = 1,25 MM (0,012 KG/M)	M	CR	0,500000	21,06	0,04	
C	88247 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,107000	22,19	2,37	
C	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,107000	26,13	2,79	
MATERIAL							
					4,49	52,0321067 *	
MÃO DE OBRA							
					2,97	46,577953 *	
TOTAL COMPOSIÇÃO							
					8,46	100,000000 *	ORIGEM DE PREÇO: CR

3,97
4,49

1.1.5

92980	92980 CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M					
I	15240 CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTI-CHAMA BWP-B M, COBERTURA PVC-STI, ANTI-CHAMA BWP-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 10 MM²	M	CR	1,027000	9,17	9,43	
I	31127 FITA INCLAYNTK RESISTIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLA DE 18 MM X 5 M	UN	CR	0,010000	3,18	0,03	
C	88247 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,009000	22,19	0,19	
C	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,009000	26,13	0,23	
MATERIAL							
					9,55	96,839593 *	
MÃO DE OBRA							
					0,21	3,1650407 *	
TOTAL COMPOSIÇÃO							
					9,86	100,000000 *	ORIGEM DE PREÇO: CR

0,31
9,55

1.2.1 I41805_SINAPI

00041805	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MES	AS	640,00
----------	---	-----	----	--------

Serão duas unidades por mês => 1280,00

1.2.2 I10775_SINAPI

00010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	AS	830,00
----------	--	-----	----	--------

1.2.3



PROAD 19603/2023. DOC 149. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.JSRM.SCMS: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado

ITEM	Composição								
1.2.4	I10776_SINAPI	00010776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	AS				648,43

1.2.5 01_PRÓPRIO | MOBILIZAÇÃO JUNTO COM A DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTAINER (UNID)

SERVIÇO	O LUGAR/ENDEREÇO	CNPJ	DATA	FONE	NOME DO VENDEDOR	HORA DA LIGAÇÃO	VALOR	OBS
CONTAINER 2,30 x 6,00 m	LaCasa Container Campo Grande		24/10/2022	67999682339	ROBIN	10:30	R\$ 480,00	400 DE MOBILIZAÇÃO
CONTAINER 2,30 x 6,00 m	JCM CONTAINER		24/10/2022	67999799861	WAGNER	10:35	R\$ 600,00	400 MOBILIZAÇÃO
CONTAINER 2,30 x 6,00 m	Retainer - Locação de Containers		24/10/2022	6730264004	GIOVANNE	10:40	R\$ 500,00	540 DE MOBILIZAÇÃO
							MEDIANA	480,00

1.2.6 101878 ADAPTADA

101878	CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE CORRENTE COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP 10/2020	UN						
I	12636 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE CORRENTE, EM CHAPA DE UN AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 150 A	UN	CR	1,0000000	459,72		459,72	
C	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	1,5233050	22,19		33,90	
C	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,8233050	25,13		39,96	
	MATERIAL			476,82	89,4047932			
	MAO DE OBRA			56,50	10,5952066			
	TOTAL COMPOSIÇÃO			533,32	100,0000000			
	- CRIZIEM DE PREÇO: CR							
93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP 10/2020	UN						
I	1575 TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHAÇO PARA CABO 16 MM2, 1 TIPO E 3 COMP UN	UN	CR	1,0000000	2,89		2,89	
I	14423 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	CR	1,0000000	51,86		51,86	
C	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,3784000	22,19		8,39	
C	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,3784000	25,13		9,58	
	MATERIAL			50,29	81,2203879			
	MAO DE OBRA			14,02	10,8761211			
	TOTAL COMPOSIÇÃO			74,31	100,0000000			
	- CRIZIEM DE PREÇO: CR							
101895	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AP 10/2020	UN						
I	1575 TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHAÇO PARA CABO 16 MM2, 1 TIPO E 3 COMP UN	UN	CR	1,0000000	5,66		5,66	
I	2351 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	CR	1,0000000	251,97		251,97	
C	88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	1,3232050	22,19		29,36	
C	88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,3232050	25,13		34,57	
	MATERIAL			302,00	86,6616757			
	MAO DE OBRA			49,08	11,3383243			
	TOTAL COMPOSIÇÃO			432,88	100,0000000			
	- CRIZIEM DE PREÇO: CR							

	C101878	C101895	C93666	
MATERIAL	476,82	383,8	60,29	
MAO DE OBRA	56,5	49,08	14,02	
SUBTOTAL	533,32	432,88	74,31	
COEFICIENTE	1	1	6	
TOTAL MAO DE OBRA	56,5	49,08	84,12	189,7
TOTAL MATERIAL	476,82	383,8	361,74	1222,36
TOTAL GERAL				1412,06

1.2.7 I20193_SINAPI

00020193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALACAO)	CR						7,99
----------	---	----	--	--	--	--	--	------

1.2.8 73618_ADAPT_SINAPI

88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						
I	37276 AJUSTADOR - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	1,45		1,45	
I	37271 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	0,90		0,90	
I	37272 EXCABO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	1,14		1,14	
I	37273 ENXERTO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	0,08		0,08	
I	45864 FERRENTARIA - FAMILIA OPERADOR RECAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	0,01		0,01	
	RES (COLETADO CAIXA)							
I	47486 RPT - FAMILIA OPERADOR RECAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - CO)	H	C	1,0000000	0,82		0,82	
	LEVADO CAIXA)							
I	44297 MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	CR	1,0000000	19,32		19,32	
C	95344 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA (ENCARGOS COMPLEM H	CR	CR	1,0000000	0,23		0,23	
	MATERIAL			4,44	16,5077135			
	MAO DE OBRA			19,32	81,4922865			
	TOTAL COMPOSIÇÃO			23,89	100,0000000			
	- CRIZIEM DE PREÇO: CR							

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit.	Total (R\$)	Consumo
088278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,5	19,55	9,77	
088278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	0,5	4,44	2,22	
088310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,16	13,47	2,15	
088310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	0,16	5,45	0,87	
Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):						11,92	
Total outros itens, sem taxas (R\$):						3,09	
Total geral, sem taxas (R\$):						15,01	

1.3.1 I36148_SINAPI

00036148	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÁRIO, CINTURA E PERNAS	UN	CR					66,33
----------	---	----	----	--	--	--	--	-------

1.3.2 14400_ADAPT_INF.SBC

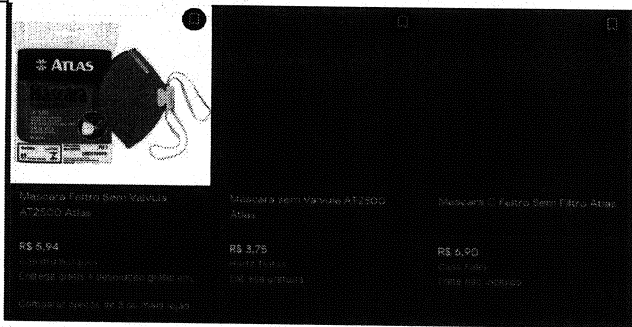
Máscara de feltro s/val 2500 - ATLAS ou Similar



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado

ITEM Composição

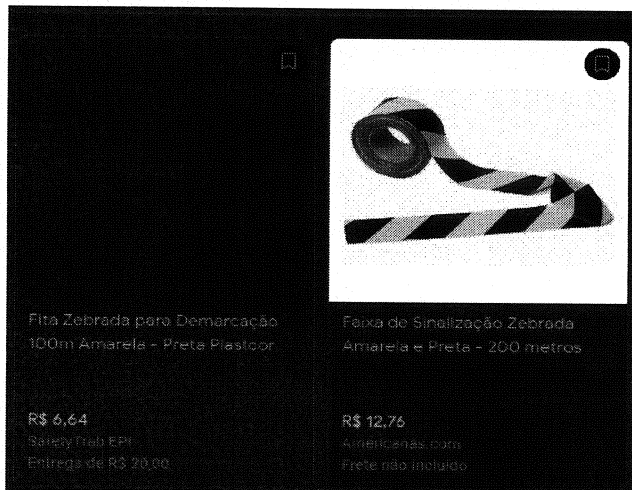
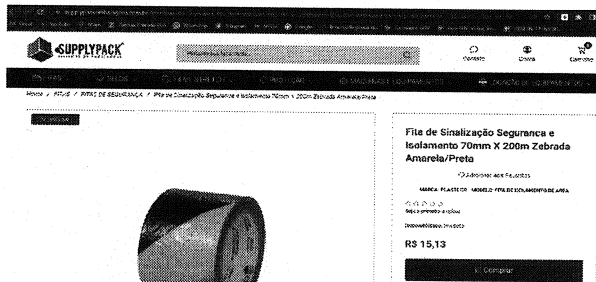


construmarques	R\$ / unid	5,94
hartz		3,75
casa falci		6,9
valor adotado	mediana	5,94
frete + impostos (15%)		0,891
total		6,83

00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LUVAS E UVB	UN	CR	5,38
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	CR	12,43

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO LUVAS E UVB	MAT	UNID	1	5,38	5,38	5,38
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT	UNID	1	12,43	12,43	12,43
COTAÇÃO	Máscara de feltro s/val 2500 - ATLAS ou Similar	MAT	UNID	1	6,83	6,83	6,83
Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):							0,00
Total outros itens, sem taxas (R\$):							24,54
Total geral, sem taxas (R\$):							24,64

1.3.3 12639_ADAPT_ORSE



	R\$ / rolo	metros	R\$ / metro
supplypack	15,13	200	0,07565
safety	6,64	100	0,0664
americanas	12,76	200	0,0638
valor adotado			mediana
frete + impostos (15%)			0,00996
total			0,08

(Handwritten signatures and initials)



composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado

00013244 CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM UN C 46,05

Código: ED-50847/SETOP - SERVIÇO COMPOSTO - Unidade em: Descrição: FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L = 7 M

Região de preço: SETOP - Região Central

Quantidade: 1 un Taxa: 113,34 % SDC: 0 %

Preço unitário (R\$) sem taxas: 15,141
Total (R\$) com taxas: 46,05

Código	Descrição	Un	Class	Coef	Preço unitário (R\$) sem taxas	Total (R\$) com taxas	Consumo
ED-50847/SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	SER	0,08	10,92	0,87	0,88
ED-50847/SETOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	SER	0,08	14,30	1,14	0,08
MATED-11227/SETOP	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO (ROLO 200 M)	m	MAT	1,05	0,07	0,07	1,05
						Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):	1,25
						Total outros itens, sem taxas (R\$):	0,83
						Total geral, sem taxas (R\$):	2,08

Código: ED-57962/SETOP - SERVIÇO COMPOSTO - Unidade em: Descrição: CONE PARA SINALIZAÇÃO/CONCRETO DE AZUL, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO: AFERIDO 05/2022

Região de preço: SETOP - Região Central

Quantidade: 1 un Taxa: 113,34 % SDC: 0 %

Preço unitário (R\$) sem taxas: 15,126
Total (R\$) com taxas: 46,05

Código	Descrição	Un	Class	Coef	Preço unitário (R\$) sem taxas	Total (R\$) com taxas	Consumo
ED-50847/SETOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	SER	0,1933333	19,82	2,06	0,1933333
MATED-11228/SETOP	CDNE (MATERIAL PLÁSTICO) ALTURA: 75CM(COR: LARANJA/BRANCO OU PRETO/AMARELO)	un	MAT	0,6333333	36,23	1,21	0,6333333
						Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):	1,13
						Total outros itens, sem taxas (R\$):	2,06
						Total geral, sem taxas (R\$):	3,21

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
C88310	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,2633333	13,47	3,54	
C88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	0,2633333	5,45	1,43	
C88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,08	18,05	1,44	
C88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	unid	0,08	5,62	0,44	
00013244	Fita zebraada para sinalização	MAT	m	1,05	0,08	0,08	
00013244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	MAT	unid	0,0333333	46,05	1,53	
						Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):	4,98
						Total outros itens, sem taxas (R\$):	3,48
						Total geral, sem taxas (R\$):	8,46

1.3.4 04554_ADAPT_ORSE

00005061 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10) KG C 24,84

00037524 TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C) M C 2,68

00004430 CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA M C 14,50

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
05061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	MAT	KG	0,02	24,84	0,49	
037524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	MAT	M	1	2,68	2,68	
00004430	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQL	MAT	M	0,46	14,5	6,67	
C88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,2	13,47	2,69	
C88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	0,2	5,45	1,09	
						Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):	2,69
						Total outros itens, sem taxas (R\$):	10,93
						Total geral, sem taxas (R\$):	13,62

1.3.5 97062

97062 COLOCACAO DE TELA EM ANILINA FACILITADORA, AF 11/2017 M2

411 ABRACALISADA DE NYLON PARA ANAGARACAO DE CABOS, COMPLEMENTO DE 200 X *4,6* M UN M C 0,8945000 0,29 0,25

7170 TELA FACILITADORA EM POLIESTERILHO, BORDA DE 3 X 300 X (L X C), COR BRANCA, SEM M2 CR 1,1770000 2,93 3,14

LOCOMARCA - PARA PROTECCAO DE OBRAS

88229 AJUDANTE DE CARPENTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES M C 0,0690000 38,92 3,18

88242 CARPENTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES M C 0,0734000 23,13 1,72

MATERIAL 4,47 55,228018 *

MÃO DE OBRA 2,32 34,2711962 *

TOTAL COMPOSICAO 6,79 100,000000 * - ORÇAMENTO DE PREÇO: CR

2.1.1 11022_ADAPT_INF.SBC

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
C90305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	46,77	103,58	4844,43	
C90305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	46,77	1,92	89,79	
C94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	mês	1	4696,27	4696,27	
C94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	mês	1	470,36	470,36	
C90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	58,46	15,61	912,58	
C90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	58,46	2,01	1173,50	
						Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):	10453,26
						Total outros itens, sem taxas (R\$):	677,65
						Total geral, sem taxas (R\$):	11130,91



PROAD 19603/2023. DOC 149. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.JSRM.SCMS: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large 'B' and other illegible marks.

composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado

160208	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
I	24779 ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	CR	1,000000	102,25	102,25
I	37172 EXAMES - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,14	1,14
I	37173 EXAMES - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,06	0,06
I	43462 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,07	0,07
I	43466 RPE - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTADO CAIXA)	H	C	1,000000	0,71	0,71
C	180296 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	CE	1,000000	1,23	1,23
	MATERIAL					
	MÃO DE OBRA					
	TOTAL COMPOSIÇÃO					

94285	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES				
I	40819 MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	CR	1,000000	4.618,51	4.618,51
I	40823 EXAMES - MENSALISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	C	1,000000	215,56	215,56
I	40824 EXAMES - MENSALISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	C	1,000000	11,80	11,80
I	43475 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	C	1,000000	21,49	21,49
I	43490 RPE - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - CO MRS)	MES	C	1,000000	221,51	221,51
C	25442 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	CR	1,000000	77,16	77,16
	MATERIAL					
	MÃO DE OBRA					
	TOTAL COMPOSIÇÃO					

90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
I	2350 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (HORISTA)	H	CR	1,000000	15,53	15,53
I	37372 EXAMES - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,14	1,14
I	37373 EXAMES - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,06	0,06
I	43462 FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTADO CAIXA)	H	C	1,000000	0,96	0,96
I	43482 RPE - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTADO CAIXA)	H	C	1,000000	0,75	0,75
C	95398 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	CR	1,000000	0,08	0,08
	MATERIAL					
	MÃO DE OBRA					
	TOTAL COMPOSIÇÃO					

100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES				
I	40863 EXAMES - MENSALISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	C	1,000000	219,98	219,98
I	40864 EXAMES - MENSALISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	C	1,000000	11,80	11,80
I	40944 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (MENSALISTA)	MES	CR	1,000000	4.613,03	4.613,03
I	43470 FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTADO CAIXA)	MES	C	1,000000	10,60	10,60
I	43484 RPE - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTADO CAIXA)	MES	C	1,000000	160,69	160,69
C	100115 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	CR	1,000000	55,47	55,47
	MATERIAL					
	MÃO DE OBRA					
	TOTAL COMPOSIÇÃO					

4676,5
378,65

2.1.2
2.1.3
2.1.4

SIURB-INFRA 16-02-09/SIURB-INFRA (adaptada SINAPI) IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 SIURB-INFRA 16-02-09/SIURB-INFRA (adaptada SINAPI) IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-01

Código: 16-02-09/SIURB-INFRA - SERVIÇO COMPOSTO - Unidade: un
 Descrição: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Região de preços: SIURB-INFRA - São Paulo
 Letra societária (taxa padrão): Digitada pelo usuário
 Data preços: 2022/01

Quantidade: 1 un
 Taxas: 15% 113,34% BDI; 0%
 Valores totais (R\$):
 Sem taxas: 4.357,86
 Com taxas: 9.297,06
 15: 4.939,20
 BDI: 6,00

Exibir composição detalhada (sem sub-composições)

Código	Descrição	Un	Classe	Coef	Preço unitário (R\$) sem taxas	Total (R\$) sem taxas	Consumo
01124/SIURB-INFRA	ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	h	MOD	4	133,39	533,56	4
01125/SIURB-INFRA	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	h	MOD	20	77,49	1549,80	20
01128/SIURB-INFRA	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	h	MOD	30	55,83	1674,90	30
01131/SIURB-INFRA	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	h	MOD	20	29,98	599,60	20

[Handwritten signatures and initials]



PROAD 19603/2023. DOC 149. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.JSRM.SCMS: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado

Table with 2 columns: ITEM, Composição. Includes summary rows for 'Total mão-de-obra, sem taxas (R\$): 4.357,86', 'Total outros itens, sem taxas (R\$): 0,00', and 'Total geral, sem taxas (R\$): 4.357,86'.

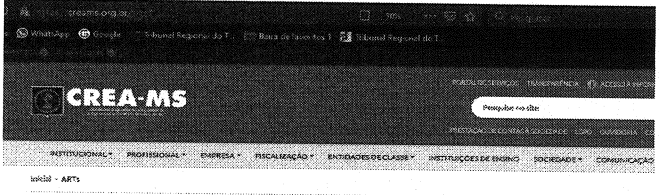
Main table with columns: Código, Descrição, Class, Un, Coef, Preço unit, Total (R\$), Consumo. Lists various engineering services like 'ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES' and 'TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES'.

Table for item 181373: ENGENHEIRO CIVIL SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Includes sub-items for 'EXAME - HORISTA' and 'FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA'.

Table for item 180306: ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Includes sub-items for 'EXAME - HORISTA' and 'FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA'.

Table for item 180533: TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Includes sub-items for 'EXAME - HORISTA' and 'FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA'.

2.1.5 2001004053 ART OU RRT - FAIXA 3 CONTRATO ACIMA R\$ 15.000,00



Document with financial details: 'PAGAMENTO À VISTA +10% de desconto até 28 de fevereiro +5% de desconto até 31 de março', 'PRAZOS', 'VALORES', and 'CARTÃO DE CRÉDITO'.

ARTs

De acordo com a decisão plenária n. 1514/2023 do Conselho, os valores das taxas de ART serão:

Table with 2 columns: FAIXA, VALOR DO CONTRATO (R\$), TAXA (R\$). Shows rates for 'Até 15.000,00' and 'Acima de 15.000,00'.



PROAD 19603/2023. DOC 149. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.JSRM.SCMS: https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado

ITEM Composição

TABELA B - As bases de ART (atividade mensal em conformidade com a Diretriz Ativa, sendo realizado de acordo com a tabela abaixo, não podendo ser maior do que o valor de R\$ 88,78. Caso o contratante opte por ART (atividade mensal em conformidade com a Diretriz Ativa, não podendo ser maior do que o valor de R\$ 88,78. A relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina constam na publicação (SINAPI) 1.127.12 de 2022.

FAIXA	VALORES DE SERVIÇOS (R\$)	TAXAS
1	Até 500,00	1,37
2	Acima de 500,01 até 1.000,00	3,91
3	Acima de 1.000,01 até 2.000,00	6,46

até 12 vezes. Modalidade pode ser utilizada para pagamento de anuidade, RRT, certidões, outras taxas de serviços, multas e dívidas. Ao analisar essa nova modalidade de pagamento, o (a) profissional deve conferir as condições financeiras e avaliar a conveniência do parcelamento em seu caso específico, levando em consideração quantidade, o valor das parcelas, prazos e juras mensais. [SINAPI SINAPI. BR/](#)

COMO FAZER

A Rede de Atendimento Integrada do CAU elaborou um tutorial com o passo-a-passo e todas as etapas para negociar a Anuidade do CAU 2023.

CONFIRA AQUI

Fonte: CAU Brasil

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA DA MOTA
21/09/2023 14:30

MAX SANDER DE OLIVEIRA DA MOTA
21/09/2023 14:32

BONIFÁCIO TSUNETAME FIGUEIREDO JUNIOR
21/09/2023 14:32

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA DA MOTA
21/09/2023 14:31

3.1.1 COTAÇÃO 02_12.22

a 3.1.1.1

empresa	SERVIÇO	CNPJ	DATA	PHONE	NOME DO VENDEDOR	HORA DA LIGAÇÃO	VALOR	OBS	EQUIP	MAT
ALUSUL	Substituição de ACM Cinza existente - 2.302,48m²	01.940.806/0001-11	16/02/2023				R\$ 898,11		R\$ 19,80	R\$ 580,00
ALUMIX	Substituição de ACM Cinza existente - 2.302,48m²	11.964.672/0001-38	31/01/2023				R\$ 901,69		R\$ 39,09	R\$ 612,60
ALUMINUM	Substituição de ACM Cinza existente - 2.302,48m²	08.828.054/0001-51	17/02/2023				R\$ 1.089,00		R\$ 79,00	R\$ 720,00
							MEDIANA	950,50	59,59	612,90
							MEDIA	986,27	45,96	637,53

3.1.1.2 COTAÇÃO 03_12.22

empresa	SERVIÇO	CNPJ	DATA	PHONE	NOME DO VENDEDOR	HORA DA LIGAÇÃO	VALOR	OBS	EQUIP	MAT	MO
ALUSUL	Substituição de estrutura metálica - 1.151,24m²	01.940.806/0001-11	16/02/2023				R\$ 390,00		R\$ 19,80	R\$ 210,20	R\$ 100,00
ALUMIX	Substituição de estrutura metálica - 1.151,24m²	11.964.672/0001-38	31/01/2023				R\$ 550,00		R\$ 39,09	R\$ 362,70	R\$ 148,21
ALUMINUM	Substituição de estrutura metálica - 1.151,24m²	08.828.054/0001-51	17/02/2023				R\$ 559,00		R\$ 79,00	R\$ 320,00	R\$ 170,00
							MEDIANA	550,00	39,09	320,00	148,21
							MEDIA	485,00	45,96	297,93	199,40

3.2.1 COTAÇÃO 01_12.22

empresa	SERVIÇO	CNPJ	DATA	PHONE	NOME DO VENDEDOR	HORA DA LIGAÇÃO	VALOR	OBS	EQUIP	MAT	MO
ALUSUL	SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHAS DOS CAIXILHOS - 9.402,02m	01.940.806/0001-11	16/02/2023				R\$ 60,00		R\$ 4,90	R\$ 4,80	R\$ 50,30
ALUMIX	SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHAS DOS CAIXILHOS - 9.402,02m	11.964.672/0001-38	31/01/2023				R\$ 34,20		R\$ 1,60	R\$ 4,76	R\$ 27,84
ALUMINUM	RETIRADA da borracha existente nos caixilhos e instalação e fornecimento de novas borrachas em E.P.D.M. externas dos quadros (BMT - GUA - 2250 - PRT) de vedação entre os Vidros. 9.402,02m	08.828.054/0001-51	17/02/2023				R\$ 80,50		R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 38,00
							MEDIANA	50,50	4,90	4,80	38,00
							MEDIA	46,25	4,17	5,35	28,71

3.2.2 COTAÇÃO 01_12.22

empresa	SERVIÇO	CNPJ	DATA	PHONE	NOME DO VENDEDOR	HORA DA LIGAÇÃO	VALOR	OBS	EQUIP	MAT	MO
ALUSUL	SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHAS DOS CAIXILHOS - 9.402,02m	01.940.806/0001-11	16/02/2023				R\$ 80,00		R\$ 4,90	R\$ 4,80	R\$ 70,30
ALUMIX	SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHAS DOS CAIXILHOS - 9.402,02m	11.964.672/0001-38	31/01/2023				R\$ 34,20		R\$ 1,60	R\$ 4,76	R\$ 27,84
ALUMINUM	RETIRADA da borracha existente nos caixilhos e instalação e fornecimento de novas borrachas em E.P.D.M. externas dos quadros (BMT - GUA - 2202 - PRT) de vedação entre os Vidros. 9.402,02m	08.828.054/0001-51	17/02/2023				R\$ 50,50		R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 38,00
							MEDIANA	47,70	4,90	4,80	38,00
							MEDIA	54,90	4,17	5,35	45,38

3.3.1

98575

98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TAMPÃO DE POLIETILENO E SELANTE PU.	M			
I	ENCANADOR SUPLENIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF 06/2023				
I	342 SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIV 310MG. CR	0,4800000			
	UNID	35,31			
	38124 ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	CM	0,4800000		
	UNID	35,30			
I	44073 TAMPÃO DE DILATAÇÃO DE PROPRIEDADES DE ESPUMA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 1000	CR	1,0000000		
	UNID	9,52			
I	44074 BOMBEIRO DE POLIURETANO	CR	0,0050000		
	UNID	567,87			
C	88289 SUPLENIMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CR	1,0500000		
	UNID	23,87			
C	88216 SUPLENIMENTO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CR	0,3740000		
	UNID	18,32			
	7,87				
	MATERIAL	1	61,24	61,4396145	%
	MÃO DE OBRA	1	26,43	38,5603855	%
	TOTAL COMPOSIÇÃO	1	89,67	100,0000000	%

38,43
61,24

4.1 10-60-32/SIURB-EDIF (ADAPT.

Código: 10-60-32/SIURB-EDIF - SERVIÇO COMPOSTO - Unidades m
Descrição: RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINÔCEROS EM CHAPA METÁLICA

Região de preços: EDIF - São Paulo
Leis sociais (taxa padrão): Digitada pelo usuário
Data preços: 2022-07

Quantidade: 1 m
Taxas: LS: 113,34% BDI: 0%
Sem taxa: 2,60
Com taxa: 5,55

Valores totais (R\$):
L: 2,95
BDI: 0,00

Exibir composição detalhada (sem sub-composições)

Código	Descrição	Un	Class	Coef	Preço unitário (R\$) sem taxas	Total (R\$) sem taxas	Consumo
02025SIURB-EDIF	ENCANADOR (SOSP)	m	MOD	0,25	10,41	2,60	0,25
	Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):					2,60	
	Total outros itens, sem taxas (R\$):					0,00	
	Total geral, sem taxas (R\$):					2,60	

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit (R\$)	Total (R\$)	Consumo
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENT	MOD	h	0,25	17,99	4,49	1,23
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENT	MAT	h	0,25	4,94	1,23	1,23
Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):						4,49	
Total outros itens, sem taxas (R\$):						1,23	
Total geral, sem taxas (R\$):						5,72	



PROAD 19603/2023. DOC 150. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.WFKH.JSQZ: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

[Handwritten signatures and initials]

composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado

ITEM Composição

8247	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,000000	17,66	17,66
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	H	C	1,000000	17,66	17,66
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,45	1,45
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,96	0,96
37372	EXAME - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,14	1,14
37373	SEGURO - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,06	0,06
42463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTADO CAIXA)	H	C	1,000000	0,22	0,22
42468	REI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTADO CAIXA)	H	C	1,000000	1,03	1,03
95325	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	C	1,000000	0,33	0,33
	MATERIAL			4,96	27,543050	
	MÃO DE OBRA			17,98	78,456170	
	TOTAL COMPOSIÇÃO			22,92	106,000000	ORIGEM DE PREÇO: C



4.2 101979

101079	CHUVA (RUFO CAIXA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. RP 11/2020	H	C	1,000000	32,82	32,82
344	SERVENTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (RU) PARA PINTAS DIV 310ML	CE		0,092000	35,81	3,23
3113	RUFO INTERNO/INTERIO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA SEM 20, CORTE 33 CM	H	CR	1,120000	29,53	32,89
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA DE, COM BARRILHO DE 4,20 X 48 MM EM AÇO SIFONADO COM EN	CR		1,310000	6,13	8,15
	BUCHA BOMBEIRA, CABEÇA CHATA E PERNA BRILHANTE					
80309	FERRITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,170000	23,57	4,23
80316	SERVENTES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,090000	19,92	1,79
	MATERIAL			37,48	85,486202	
	MÃO DE OBRA			4,44	16,512963	
	TOTAL COMPOSIÇÃO			42,20	106,000000	ORIGEM DE PREÇO: CR

4.42
37,68

5.1 09-60-17/SIURB-EDIF (ADAPTADA SINAPI)

Código: 09-60-17/SIURB-EDIF - SERVIÇO COMPOSTO - Unidade:m
Descrição: BETRADA DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2

Região de preços: EDIF - São Paulo
Leis sociais (taxa padrão): Digitada pelo usuário
Data preços: 2022/07

Quantidade: 1 m
Taxas: LS 113,34 % BDI 0 %
Valores totais (R\$):
Sem taxas: 2,45
Com taxas: 5,23
LS: 2,78
BDI: 0,00

Código	Descrição	Un	Class	Coef	Preço unitário (R\$) sem taxas	Total (R\$) sem taxas	Consumo
02041/SIURB-EDIF	ELETRICISTA (SGSP)	h	MOD	0,12	11,92	1,43	0,12
02044/SIURB-EDIF	AJUDANTE DE ELETRICISTA (SGSP)	h	MOD	0,12	8,53	1,02	0,12
	Total mão-de-obra, sem taxas (R\$)					2,45	
	Total outros itens, sem taxas (R\$)					0,00	
	Total geral, sem taxas (R\$)					2,45	

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit. Total (R\$) + Consumo
02041	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,12	20,52 2,46
02044	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	0,12	5,61 0,67
02047	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,12	16,58 1,99
02047	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	0,12	5,61 0,67
	Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):				4,44
	Total outros itens, sem taxas (R\$):				1,34
	Total geral, sem taxas (R\$):				5,78

8244	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,000000	19,95	19,95
247	ELETRICISTA (HORISTA)	H	C	1,000000	19,95	19,95
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,45	1,45
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,96	0,96
37372	EXAME - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,14	1,14
37373	SEGURO - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,06	0,06
42463	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTADO CAIXA)	H	C	1,000000	0,86	0,86
42468	REI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTADO CAIXA)	H	C	1,000000	1,14	1,14
95322	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	C	1,000000	0,77	0,77
	MATERIAL			5,61	21,4695752	
	MÃO DE OBRA			20,52	78,5304248	
	TOTAL COMPOSIÇÃO			26,32	100,000000	ORIGEM DE PREÇO: C

8247	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,000000	16,58	16,58
247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	CR	1,000000	16,58	16,58
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,45	1,45
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,96	0,96
37372	EXAME - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	1,14	1,14
37373	SEGURO - HORISTA (COLTADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,000000	0,06	0,06
42463	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTADO CAIXA)	H	C	1,000000	0,86	0,86
42468	REI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLTADO CAIXA)	H	C	1,000000	1,14	1,14
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	1,000000	0,62	0,62
	MATERIAL			5,61	25,2814584	
	MÃO DE OBRA			16,58	74,7185416	
	TOTAL COMPOSIÇÃO			22,19	100,000000	ORIGEM DE PREÇO: CR

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

5.2 96973

96973	CORDALHA DE COBRE N° 35 MM², NÃO REPERADA, COM ISOLADOR - PUNTEAMENTO II	H	C	1,000000	22,19	22,19
	MATERIAL			22,19	22,19	
	MÃO DE OBRA			0,00	0,00	
	TOTAL COMPOSIÇÃO			22,19	22,19	ORIGEM DE PREÇO: CR



PROAD 19603/2023. DOC 150. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.WFKH.JSQZ: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado										
ITEM	Composição	Unid	Qtd	Unid	Qtd	Unid	Qtd	Unid	Qtd	Valor
	MATERIAL		4,63		72,3289415					15,26
	MÃO DE OBRA		15,26		24,6719985					46,63
	TOTAL COMPOSIÇÃO									

6.1 97631 97631 TERMOLOÇO DE ARGAMASSAS, EM FORMA MARMAL, SEM DESAFRANCO E TRANSPORTE, AP 12/2017 M2

C	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	6,2533000	23,19	3,42
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,2533000	26,13	6,61
C	88217 IMPERMEABILIZADOR PARA CONCRETAGEM EM CONCRETO - BORNAMENTO E INSTALAÇÃO, AP 1 DE 2022	CR		0,5909000	26,28	15,31
	MATERIAL					
	MÃO DE OBRA					
	TOTAL COMPOSIÇÃO					

15,26
46,63

2,11
0,76

6.2 160114_INF.SBC (ADAPTADA)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Unid	Qtd	Unid	Qtd	Unid	Qtd	Valor
Composição Auxiliar	SINAPI 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,857	20,96	39,32				
Composição Auxiliar	SINAPI 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,875	9,88	31,85				
Composição Auxiliar	SINAPI 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,401	6,88	6,76				
Insumo	SINAPI 157 ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE BAIXA VISCOSIDADE	MATERIAL	KG	2,25	151,95	341,88				
Insumo	SINAPI 44072 PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	MATERIAL	L	0,8	107,57	86,05				
Composição Auxiliar	SINAPI 88270 IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,301	20,81	6,26				

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit.	Total (R\$)	Consumo
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	1,857	18,05	33,51	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	1,857	5,62	10,47	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	2,276	13,47	30,68	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	2,276	5,45	12,40	
157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE BAIXA VISCOSIDADE	MAT	kg	2,25	151,95	341,88	
44072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	MAT	l	0,8	107,57	86,05	
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,301	17,87	5,37	
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	0,301	5,62	1,69	
Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):						69,53	
Total outros itens, sem taxas (R\$):						452,45	
Total geral, sem taxas (R\$):						521,98	

00000157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	CR	151,95			
00044072	PRIMER EPOXI / EPOXIDICO	L	CR	107,57			
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H					
15873	IMPERMEABILIZADOR (BORLITA)	H	CR	1,0000000	17,49	17,49	
37370	ALIMENTAÇÃO - BORLITA (COLETAÇÃO CALÇA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	1,45	1,45	
37371	ALIMENTAÇÃO - BORLITA (COLETAÇÃO CALÇA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	0,38	0,38	
37372	ALIMENTAÇÃO - BORLITA (COLETAÇÃO CALÇA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	1,14	1,14	
37373	ALIMENTAÇÃO - BORLITA (COLETAÇÃO CALÇA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	1,0000000	6,96	6,96	
43485	ALIMENTAÇÃO - BORLITA (COLETAÇÃO CALÇA - ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETAÇÃO DO CALÇA)	H	C	1,0000000	0,84	0,84	
43486	ALIMENTAÇÃO - BORLITA (COLETAÇÃO CALÇA - ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETAÇÃO DO CALÇA)	H	C	1,0000000	1,17	1,17	
95338	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADORES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - 20 H	CR			0,38	0,38	
	MATERIAL				23,49	108,0000000	
	MÃO DE OBRA				17,87	26,0749256	
	TOTAL COMPOSIÇÃO				23,49	108,0000000	

6.3 C1245_3_ADATP_SEINFN

Composição Auxiliar	SINAPI 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,155	18,05	2,79
Composição Auxiliar	SINAPI 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,606	13,47	8,18
Insumo	SINAPI 370 AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MATERIAL	M3	0,001	84	0,08
Insumo	SINAPI 1107 CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	MATERIAL	KG	0,007	0,89	0,00
Insumo	SINAPI 4030 VEU POLIESTER	MATERIAL	M2	0,1575	10,49	1,65

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit.	Total (R\$)	Consumo
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,155	18,05	2,79	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	0,155	5,62	0,87	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,606	13,47	8,18	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	0,606	5,45	3,30	
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRAN	MAT	m3	0,001	84	0,08	
1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	MAT	kg	0,007	0,89	0,00	
4030	VEU POLIESTER	MAT	m2	0,1575	10,57	1,66	
Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):						10,95	
Total outros itens, sem taxas (R\$):						5,91	
Total geral, sem taxas (R\$):						16,86	

00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	84,00
00001107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	CR	0,89
00004030	VEU POLIESTER	M2	CR	10,57

(Handwritten signatures and marks)

6.4 87809 87809 EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETON

C	87282 ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚNICA) PARA M3	CR	0,0200000	556,54	16,30		
C	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,2160000	23,67	28,78	
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,2160000	18,92	23,00	
	MATERIAL				0,03	0,0443166	
	MÃO DE OBRA				27,32	40,1382978	
	CUSTOS				40,70	59,7723295	
	TOTAL COMPOSIÇÃO				0,03	0,0443166	

40,7
27,38



composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado

6.5 88420

88420	88420	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM SUPERFICIES	M2					
MATERIAS DE SACADA DE EDIFICIOS DE MULTIFUNCOES DIVERSAS, UNA CON. AP 06/20								
14								
I	8817	MANSA PARIETUM PARA TEXTURA LISA EM MASSA ACRILICA, USO INTERIO E EXTERNO	KG	CM	1,938000	6,27	12,16	
C	8810	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,211000	24,90	7,74	
C	8816	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,078000	18,92	1,47	6,63
		MATERIAL				14,73	58,95599 %	14,73
		MÃO DE OBRA				6,63	31,6474401 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO				21,36	100,000000 %	
ORIGEM DE PREÇO: CR								

7.1 22512_ADAPT_INF.SBC

22512	22512	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	C				
2711 CARPINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA								
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
SEDI - SERVICOS DIVERSOS								
		MATERIAL				0,1	221,9	22,90
		MÃO DE OBRA				3,67	6,80	61,02

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
888316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	3,615	13,47	48,69	
888316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	3,615	5,45	19,70	
22512	CARPINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAT	unid	0,1	221,9	22,19	
Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):						48,69	
Total outros itens, sem taxas (R\$):						41,89	
Total geral, sem taxas (R\$):						90,58	

7.2 17403_ADAPT_INF.SBC

17403	17403	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	C				
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
SEDI - SERVICOS DIVERSOS								
		MATERIAL				1,242	5,45	6,76
		MÃO DE OBRA				1,242	5,45	6,76

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
888316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	1,242	13,47	16,72	
888316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	1,242	5,45	6,76	
Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):						16,72	
Total outros itens, sem taxas (R\$):						6,76	
Total geral, sem taxas (R\$):						23,48	

7.3 17402_ADAPT_INF.SBC

17402	17402	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	C				
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
SEDI - SERVICOS DIVERSOS								
		MATERIAL				0,0833333	5,45	0,45
		MÃO DE OBRA				0,0833333	5,45	0,45

Código	Descrição	Class	Un	Coef	Preço unit	Total (R\$)	Consumo
888316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	0,0833333	13,47	1,12	
888316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	0,0833333	5,45	0,45	
Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):						1,12	
Total outros itens, sem taxas (R\$):						0,45	
Total geral, sem taxas (R\$):						1,57	

7.4 100982

100982	100982	CARRA, MANEIRA E ESCADA DE ENTUHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARRA	M3					
SEM EQUIPAMENTO HIDRÁULICO (CARRA DE 2,90 M ³ / 211 HP) E ESCADA LUXE								
CONTINER: M11 AP 07/2020								
C	8631	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CÂMERA 0,80 M ³ , PREÇO OPERACIONAL 1 CHP	C	C	0,0082000	216,59	1,78	
7 % POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIENRO AP 06/2014								
C	8632	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CÂMERA 0,80 M ³ , PREÇO OPERACIONAL 1 CHI	C	C	0,0105000	86,58	0,96	
7 % POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIENRO AP 06/2014								
C	8186	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCCADO CABINE SIMPLES, PREÇO BRUTO TOTAL 23.658 CWP	AE	AE	0,0280000	246,22	4,87	
M ³ , CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2								
10 CV INCLUIVIR CÂMERA METÁLICA - CHP DIENRO AP 06/2014								
C	8187	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ , TRUCCADO CABINE SIMPLES, PREÇO BRUTO TOTAL 23.658 CHI	AE	AE	0,0318000	56,13	0,77	
M ³ , CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2								
10 CV INCLUIVIR CÂMERA METÁLICA - CHI DIENRO AP 06/2014								
		EQUIPAMENTO				3,55	42,837088 %	1,1
		MATERIAL				3,68	44,1176471 %	7,23
		MÃO DE OBRA				1,12	13,232941 %	
		TOTAL COMPOSIÇÃO				8,33	100,000000 %	
ORIGEM DE PREÇO: AS								

8.1 99811

99811	99811	LENHEIRA DE CONTRAPISO COM VASIDURA A SECO. AP 04/2019	M2					
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
		MATERIAL				0,1650000	18,92	3,12
		MÃO DE OBRA				0,96	27,7777777 %	2,26
		TOTAL COMPOSIÇÃO				3,12	100,000000 %	0,86
ORIGEM DE PREÇO: C								

8.2 ADAPT-INF. SBC-12689

ADAPT-INF. SBC-12689	ADAPT-INF. SBC-12689	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4	MOD	CHP	12	21,5	258,00
888316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MOD	h	32	13,47	431,04	
888316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MAT	h	32	5,45	174,40	
C92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4	MOD	CHP	12	72,92	875,04	
C92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4	MOD	CHI	4	21,5	86,00	
C92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4	MAT	CHI	4	20,66	82,64	
Total mão-de-obra, sem taxas (R\$):						775,04	
Total outros itens, sem taxas (R\$):						1132,08	
Total geral, sem taxas (R\$):						1907,12	



composições de custos unitários - base SINAPI - dezembro de 2022 - regime não desonerado - cotações de mercado

92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CNP H	CHF		
IURSD. AF 11/2015				
C	88284 MOTOCICLETA DE VARIÁVEL LEVE COM ENCAMBOS COMPLEMENTARES	H	CR	1,000000
C	92138 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRE H	C	C	1,000000
COTAÇÃO. AF 11/2015				
C	92134 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUNKS H	C	C	1,000000
AF 11/2015				
C	92135 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOS H	C	C	1,000000
TAX E SERVIÇOS. AF 11/2015				
C	92136 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANT H	C	C	1,000000
ENÇÃO. AF 11/2015				
C	92137 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATER H	C	C	1,000000
TAX NA OPERAÇÃO. AF 11/2015				
EQUIPAMENTO				
	MATERIAL	:	12,92	23,9228976 \$
	MÃO DE OBRA	:	40,88	43,3065030 \$
	MÃO DE OBRA	:	21,50	22,7705094 \$
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	94,42	100,0000000 \$ - ORIGEM DE PREÇO: CR

92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI D	CHI		
IURSD. AF 11/2015				
C	88284 MOTOCICLETA DE VARIÁVEL LEVE COM ENCAMBOS COMPLEMENTARES	H	CR	1,000000
C	92139 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRE H	C	C	1,000000
COTAÇÃO. AF 11/2015				
C	92134 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUNKS H	C	C	1,000000
AF 11/2015				
C	92135 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOS H	C	C	1,000000
TAX E SERVIÇOS. AF 11/2015				
EQUIPAMENTO				
	MATERIAL	:	16,22	38,4704857 \$
	MÃO DE OBRA	:	4,44	10,3213092 \$
	MÃO DE OBRA	:	21,50	20,0962011 \$
	TOTAL COMPOSIÇÃO	:	42,16	100,0000000 \$ - ORIGEM DE PREÇO: CR

Campo Grande, MS 31 de AGOSTO de 2023

Gomes & Azevedo LTDA - LTDA
 CNPJ: 03.688.640.0001-24

[Handwritten Signature]
 GOMES & AZEVEDO LTDA
 CNPJ: 03.688.640/0001-24
 ilson Gomes de Azevedo
03.688.640/0001-24
GOMES & AZEVEDO LTDA
 AVENIDA TIRADENTES, 697
 B. VILA BANDEIRANTES - CEP: 79.090-000
 CAMPO GRANDE - MS

[Handwritten Markings]
 e
 a.
 B
 ↗
 ↘





GOMES E AZEVEDO LTDA
 Tiradentes nº 697 - Bairro: Vila Taverópolis CEP: 79090-000
 CNPJ: 03.688.640/0001-24 Telefone: (67) 3056-9400 Fax: (67) 3056-9422
 E-mail: gomesazevedo@terra.com.br

REFORMA PREDIAL NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO.
 BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 ACORDÃO TCU 2622/2013 - PLENÁRIO

Planilha de composição do BDI considerando as particularidades de cada registro e porte da obra ou serviço

AC	DF	R	L	I1	I2	I3	I4	Tributos (%)	Desoneração	Cálculo do BDI (%)
Administração Central (%)	Despesas Financeiras (%)	Risco, seguros e garantia (%)	Lucro (%)	ISS%	Cofins (%)	PIS%				
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	Seguro e Garantia	Risco - De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	0,30%	0,00	0,00		0,00	0,00	Média
1º quartil	1º quartil	1º quartil	1º quartil							Máximo
2,85	0,65	1,33	5,11		3,00	0,65		0,00	0,00	14,62
4,47	1,23	2,07	7,40		0,25	0,65		0,00	0,00	20,54
2,85	0,65	1,33	5,11		3,00	0,65		4,50	4,50	20,23
4,47	1,23	2,07	7,40		0,25	0,65		4,50	4,50	26,46

BDI = $\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - T)} - 1$

BDI = $\{ [(1 + AC + R) / 100] + [DF / 100] + [L / 100] \} \cdot (1 - T) \cdot 100$

O BDI acima limita o teto máximo do preço final aceito pelo Órgão, mas não impede que na licitação os custos diminuam significativamente, dependendo de atratividade da obra e do número de participantes.

Cálculo das Despesas Financeiras

OBS: Esta fórmula é para medição MENSAL do contrato (30 dias consecutivos)

Adotar o valor médio

DF = $\{ (1 + i)^n \cdot n / 360 \} - 1$

j - SELIC n - dias

TIPO DE OBRA	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,37%	1,23%	1,33%

30 dias / 2 = 15 dias + até 30 dias = 45 dias

1,72 / 45 = 1,68

5% x 40% = 2%
 5% x 35% = 1,75%
 5% x 30% = 1,5%

5% x 10% = 0,50%
 5% x 20% = 1%
 5% x 5% = 0,25%

4- Cálculo do ISS:
 Observar legislação atual de cada município. O percentual é ajustado a fim de ser aplicado sobre o valor total do faturamento.

5- Foi empregado o critério de cálculo contido no acórdão TCU 2622/2013 - Plenário.

6- Taxa de Juros Selic

A taxa de juros relativa ao mês de janeiro de 2023 aplicável na cobrança, restituição ou compensação dos tributos e contribuições federais, aplicável a partir do mês de 1º de fevereiro de 2023 é de 1,12%.

LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Art. 7º Até 31 de dezembro de 2023, poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

IV - as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 439 e 439 da CNAE 2.0. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Vigência)

Art. 7º-A. A alíquota de contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de call center referidas no inciso I, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento), e para as empresas identificadas nos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7º, que contribuirão à alíquota de 2% (dois por cento). (Redação dada pela Lei nº 13.202, de 2015) (Vigência)

Campos Grande, MS 31 de AGOSTO de 2023

3.688.640/0001-24
GOMES & AZEVEDO LTDA
 CNPJ: 03.688.640/0001-24
 Erson Gomes de Azevedo

GOMES & AZEVEDO LTDA
 CNPJ: 03.688.640/0001-24
 Erson Gomes de Azevedo

AVENIDA TIRADENTES, 697
 VILA BANDEIRANTES - CEP: 79.090-000
 CAMPO GRANDE - MS

4- Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.WFKH.JSQZ:
<https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

GOMES & AZEVEDO LTDA

AV Tiradentes, 697 - Bairro: Taveirópolis CEP: 79090-000
 CNPJ: 03.688.640/0001-24 Telefone.: (67) 3026-5365 Fax: (67) 3025-3054
 e-mail: gomesazevedo@terra.com.br

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (SEM DESONERAÇÃO)
 UF: MATO GROSSO DO SUL
 Vigência a partir de: 12/2022
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A1	Previdência Social - INSS				
A2	Serviço Social da Indústria - SESI	0,00	0,00	20,00	20,00
A3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	1,50	1,50	1,50	1,50
A4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	1,00	1,00	1,00	1,00
A5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	0,20	0,20	0,20	0,20
A6	Salário-Educação	0,60	0,60	0,60	0,60
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho - INSS	2,50	2,50	2,50	2,50
A8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	3,00	3,00	3,00	3,00
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e Mobiliário - SECONCI	8,00	8,00	8,00	8,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	0,00	0,00	0,00	0,00
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados	17,94	não incide	17,94	não incide
B3	Auxílio-enfermidade	4,52	não incide	4,52	não incide
B4	13º Salário	0,88	0,66	0,88	0,66
B5	Licença-paternidade	11,17	8,33	11,17	8,33
B6	Faltas Justificadas	0,07	0,05	0,07	0,05
B7	Dias de Chuvas	0,74	0,56	0,74	0,56
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	1,26	não incide	1,26	não incide
B9	Férias Gozadas	0,11	0,08	0,11	0,08
B10	Salário Maternidade	13,96	10,41	13,96	10,41
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	50,69	20,12	50,69	20,12
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado	5,05	3,77	5,05	3,77
C3	Férias indenizadas	0,12	0,09	0,12	0,09
C4	Depósito rescisão sem justa causa	0,90	0,67	0,90	0,67
C5	Indenização Adicional	2,35	1,76	2,35	1,76
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	0,43	0,32	0,43	0,32
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B				
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,52	3,38	18,65	7,40
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	0,42	0,32	0,45	0,33
TOTAL(A+B+C+D)		85,28%	47,23%	115,44%	71,26%

Campo Grande, MS 31 de AGOSTO de 2023

Gomes & Azevedo LTDA - LTDA
 CNPJ: 03.688.640.0001-24

GOMES & AZEVEDO LTDA
 CNPJ: 03.688.640/0001-24
 Erson Gomes de Azevedo

03.688.640/0001-24
 GOMES & AZEVEDO LTDA

AVENIDA TIRADENTES, 697
 B. VILA BANDEIRANTES - CEP: 79 090-000
 CAMPO GRANDE - MS



GOMES & AZEVEDO LTDA
Av Tiradentes nº 697 - Bairro: Taveirópolis CEP: 79090-000
CNPJ: 03.688.640/0001-24 Telefone.: (67) 3026-5365 Fax: (67) 3025-3054
e-mail: gomesazevedo@terra.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

BDI (%) para serviços	20,54%
BDI (%) diferenciado para materiais, equipamentos e serviços especializados	14,82%

ITEM	CPU	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ TOTAIS		R\$ GLOBAL DO SERVIÇO	% PREVISTO	MÊS 1		R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	% PREVISTO
					M.O.				M.O.	MAT.		
					M.O.	MAT.			M.O.	MAT.		
1 SERVIÇOS INICIAIS												
1.1 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS												
1.1.1	74209 ADAP SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	6,00	M2	R\$ 328,21	R\$ 2.625,00	R\$ 2.953,21	100,00%	R\$328,21	R\$2.625,00	R\$2.953,21	
1.1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA AF 05/2019	89,12	M2	R\$ 1.124,78	R\$ 8.979,93	R\$ 10.104,71	100,00%	R\$ 1.124,78	R\$8.979,93	R\$10.104,71	
1.1.3	10507 ADAPT SIURB	PORTÃO DE FEDESTRES (8949 SINAPI) - 1,0M PARA TAPUME	4,40	M	R\$ 278,45	R\$ 2.655,44	R\$ 2.933,89	100,00%	R\$278,45	R\$2.655,44	R\$2.933,89	
1.1.4	91848	ELETRODUTO FLEXÍVEL ISOLO, 10 MM ANTI-CHAMA Ø 8,1 Ø 10 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	36,80	M	R\$ 175,14	R\$ 189,08	R\$ 373,22	100,00%	R\$175,14	R\$189,08	R\$373,22	
1.1.5	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLO, 10 MM ANTI-CHAMA Ø 8,1 Ø 10 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	930,00	M	R\$ 123,31	R\$ 3.789,82	R\$ 3.922,13	100,00%	R\$123,31	R\$3.789,82	R\$3.922,13	
					R\$ 2.029,99	R\$ 18.267,27	R\$ 20.287,16					
1.2 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
1.2.1	H1805 SINAPI	LOCAÇÃO DE 2 UNIDADES DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇO MANUAI, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	6,00	MÊS	R\$ 0,00	R\$ 9.257,47	R\$ 9.257,47	20,00%	R\$0,00	R\$1.851,49	R\$1.851,49	20,00%
1.2.2	11075 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA REFEITÓRIO EQUIPADO COM MESA PARA 12 PESSOAS E 1 AR COND - MÓDULO 02	6,00	MÊS	R\$ 0,00	R\$ 6.002,89	R\$ 6.002,89	20,00%	R\$0,00	R\$1.200,57	R\$1.200,57	20,00%
1.2.3	11075 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER ESCRITÓRIO - MÓDULO 1 - (SEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	6,00	MÊS	R\$ 0,00	R\$ 6.002,89	R\$ 6.002,89	20,00%	R\$0,00	R\$1.200,57	R\$1.200,57	20,00%
1.2.4	11076 SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO - MÓDULO 03 (SEM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	6,00	MÊS	R\$ 0,00	R\$ 4.689,71	R\$ 4.689,71	20,00%	R\$0,00	R\$937,94	R\$937,94	20,00%
1.2.5	01_PROPRIO	MOBILIZAÇÃO JUNTO COM A DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTAINER	3,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 1.735,78	R\$ 1.735,78	50,00%	R\$0,00	R\$887,89	R\$887,89	
1.2.6	101878 ADAPTADA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 19/2020	3,00	UN	R\$ 685,99	R\$ 4.420,30	R\$ 5.106,29	100,00%	R\$685,99	R\$4.420,30	R\$5.106,29	
1.2.7	120193 SINAPI	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUSIVE DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	852,02	M2/MES	R\$ 0,00	R\$ 9.169,04	R\$ 9.169,04	20,00%	R\$0,00	R\$1.833,80	R\$1.833,80	20,00%
1.2.8	73818 ADAPT SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR	852,02	M2	R\$ 13.878,88	R\$ 3.545,87	R\$ 17.224,85	20,00%	R\$2.735,78	R\$708,19	R\$3.444,88	20,00%
					R\$ 14.984,97	R\$ 44.824,05	R\$ 59.189,02					
1.3 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL - EPC E EPI												
1.3.1	98149 SINAPI	EPI - CINTURÃO SEGURANÇA TRAVA-CUJEDAS	10,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 799,54	R\$ 799,54	50,00%	R\$0,00	R\$399,77	R\$399,77	50,00%
1.3.2	14400 ADAPT INF SBC	EQUIPAMENTO COMPLEMENTAR DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	20,00	CJ	R\$ 0,00	R\$ 594,02	R\$ 594,02	20,00%	R\$0,00	R\$118,80	R\$118,80	20,00%
1.3.3	12638 ADAPT ORSE	FITA ZEBRADA EM DISPOSITIVOS COM CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	148,01	M	R\$ 878,49	R\$ 812,49	R\$ 1.498,98	25,00%	R\$219,12	R\$153,12	R\$372,24	25,00%
1.3.4	04554 ADAPT ORSE	TAPUME DE PROTEÇÃO COM TELA DE POLETILENO H=1,20	190,00	M	R\$ 224,75	R\$ 1.317,50	R\$ 1.542,25	50,00%	R\$182,12	R\$858,75	R\$1.040,87	50,00%
1.3.5	97027	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO AF 11/2017	478,00	M2	R\$ 1.331,15	R\$ 2.584,75	R\$ 3.915,90	20,00%	R\$266,23	R\$512,95	R\$779,18	20,00%
					R\$ 2.831,88	R\$ 5.888,29	R\$ 8.420,17					
2 SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1 SERVIÇOS TÉCNICOS												
2.1.1	11022 ADAPT INF SBC (ADAPTADA SINAPI)	EQUIPE DE OBRA - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE REFORMAS (ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR, MESTRE DE OBRAS, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO)	6,00	MES	R\$ 75.802,18	R\$ 4.901,04	R\$ 80.503,20	16,50%	R\$12.474,35	R\$808,67	R\$13.283,02	16,50%
2.1.2	100321	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	6,00	MES	R\$ 33.822,32	R\$ 2.796,55	R\$ 36.680,87	16,50%	R\$5.580,69	R\$451,86	R\$6.032,54	16,50%
2.1.3	SIURB-INFRA 18-02-08/SIURB-INFRA (adaptada SINAPI)	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,00	UN	R\$ 3.885,49	R\$ 85,59	R\$ 3.971,48	100,00%	R\$3.885,49	R\$85,59	R\$3.971,48	
2.1.4	SIURB-INFRA 18-02-08/SIURB-INFRA (adaptada SINAPI)	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA NR-01	1,00	UN	R\$ 3.885,49	R\$ 85,59	R\$ 3.971,48	100,00%	R\$3.885,49	R\$85,59	R\$3.971,48	
2.1.5	2001004023	ART OU RRT - FAXA 3 - CONTRATOS ACIMA DE R\$ 15.000,00	1,00	UN	R\$ 0,00	R\$ 306,88	R\$ 306,88	100,00%	R\$0,00	R\$306,88	R\$306,88	
					R\$ 117.195,46	R\$ 6.118,45	R\$ 123.213,91					
3 FACHADA												
3.1 SUBSTITUIÇÃO - ACM												
3.1.1	COTAÇÃO 02.01_12.22	SUBSTITUIÇÃO DE ACM CINZA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE NOVO ACM CINZA MODELO KYNAR 4mm COM LÂMINAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO. (Ver especificações detalhadas) PRUMADA 01	280,00	M2	R\$ 0,00	R\$ 304.889,20	R\$ 304.889,20	100,00%				100,00%
3.1.2	COTAÇÃO 02.01_12.22	SUBSTITUIÇÃO DE ACM CINZA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE NOVO ACM CINZA MODELO KYNAR 4mm COM LÂMINAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO. (Ver especificações detalhadas) PRUMADA 02	213,05	M2	R\$ 0,00	R\$ 231.988,01	R\$ 231.988,01	100,00%				100,00%
3.1.3	COTAÇÃO 02.01_12.22	SUBSTITUIÇÃO DE ACM CINZA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE NOVO ACM CINZA MODELO KYNAR 4mm COM LÂMINAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO. (Ver especificações detalhadas) PRUMADA 03	208,85	M2	R\$ 0,00	R\$ 228.503,57	R\$ 228.503,57	100,00%				100,00%
3.1.4	COTAÇÃO 02.01_12.22	SUBSTITUIÇÃO DE ACM CINZA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE NOVO ACM CINZA MODELO KYNAR 4mm COM LÂMINAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO. (Ver especificações detalhadas) PRUMADA 04	186,38	M2	R\$ 0,00	R\$ 181.147,74	R\$ 181.147,74	100,00%				100,00%
3.1.5	COTAÇÃO 02.01_12.22	SUBSTITUIÇÃO DE ACM CINZA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE NOVO ACM CINZA MODELO KYNAR 4mm COM LÂMINAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO. (Ver especificações detalhadas) PRUMADA 05	258,68	M2	R\$ 0,00	R\$ 278.498,29	R\$ 278.498,29	100,00%				100,00%
3.1.6	COTAÇÃO 02.01_12.22	SUBSTITUIÇÃO DE ACM CINZA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE NOVO ACM CINZA MODELO KYNAR 4mm COM LÂMINAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO. (Ver especificações detalhadas) PRUMADA 06	258,68	M2	R\$ 0,00	R\$ 278.498,29	R\$ 278.498,29	100,00%				100,00%
3.1.7	COTAÇÃO 02.01_12.22	SUBSTITUIÇÃO DE ACM CINZA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE NOVO ACM CINZA MODELO KYNAR 4mm COM LÂMINAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO. (Ver especificações detalhadas) PRUMADA 07	215,81	M2	R\$ 0,00	R\$ 234.775,57	R\$ 234.775,57	100,00%				100,00%
3.1.8	COTAÇÃO 02.01_12.22	SUBSTITUIÇÃO DE ACM CINZA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE NOVO ACM CINZA MODELO KYNAR 4mm COM LÂMINAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO. (Ver especificações detalhadas) PRUMADA 08	258,68	M2	R\$ 0,00	R\$ 278.498,29	R\$ 278.498,29	100,00%				100,00%
3.1.9	COTAÇÃO 02.01_12.22	SUBSTITUIÇÃO DE ACM CINZA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE NOVO ACM CINZA MODELO KYNAR 4mm COM LÂMINAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO. (Ver especificações detalhadas) PRUMADA 09	101,89	M2	R\$ 0,00	R\$ 110.947,00	R\$ 110.947,00	100,00%				100,00%
3.1.10	COTAÇÃO 02.01_12.22	SUBSTITUIÇÃO DE ACM CINZA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE NOVO ACM CINZA MODELO KYNAR 4mm COM LÂMINAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO. (Ver especificações detalhadas) PRUMADA 10	34,00	M2	R\$ 0,00	R\$ 37.022,26	R\$ 37.022,26	100,00%				100,00%
3.1.11	COTAÇÃO 02.01_12.22	SUBSTITUIÇÃO DE ACM CINZA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DE NOVO ACM CINZA MODELO KYNAR 4mm COM LÂMINAS REFORÇADAS PARA USO EXTERNO. (Ver especificações detalhadas) PRUMADA 11	311,88	M2	R\$ 0,00	R\$ 338.385,24	R\$ 338.385,24	100,00%				100,00%
3.1.12	COTAÇÃO 03_12.22	Substituição de estrutura metálica, retirada de estrutura metálica do ACM preparo de parede e instalação de nova estrutura para fixação do ACM.	1151,24	M2	R\$ 0,00	R\$ 725.753,21	R\$ 725.753,21	100,00%				100,00%
					R\$ 0,00	R\$ 3.232.900,87	R\$ 3.232.900,87					
3.2 VEDAÇÃO - ESQUADRIAS												
3.2.1	COTAÇÃO 01_12.22	RETIRADA DA BORRACHA EXISTENTE DOS CAXILHOS - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE NOVAS BORRACHAS EXTERNAS DOS QUADROS (BMT-GUA-2280-PR) DE VEDAÇÃO ENTRE OS VIDROS. FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE PTA E MATERIAL DE SEGURANÇA DOS OPERÁRIOS	9402,02	M	R\$ 0,00	R\$ 519.755,19	R\$ 519.755,19	30,00%				30,00%
3.2.2	COTAÇÃO 01.01_12.22	RETIRADA DA BORRACHA EXISTENTE DOS CAXILHOS - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE NOVAS BORRACHAS EXTERNAS DOS QUADROS (BMT-GUA-2282-PR) DE VEDAÇÃO ENTRE OS VIDROS. FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE PTA E MATERIAL DE SEGURANÇA DOS OPERÁRIOS	9402,02	M	R\$ 0,00	R\$ 514.043,59	R\$ 514.043,59	30,00%				30,00%
					R\$ 0,00	R\$ 1.033.798,78	R\$ 1.033.798,78					
3.3 TRATAMENTO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO - FACHADA												
3.3.1	98575	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TAPUJO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSIVE PREVENIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU. AF 09/2018	50,27	M	R\$ 2.328,69	R\$ 3.710,86	R\$ 6.039,55	100,00%				100,00%
					R\$ 2.328,69	R\$ 3.710,86	R\$ 6.039,55					
4 SUBSTITUIÇÃO - RUFOS												
4.1	10-60-32/SIURB-EDIF (ADAPTADA SINAPI)	RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	1377,22	M	R\$ 7.453,89	R\$ 2.041,82	R\$ 9.495,78	50,00%				50,00%
	101879	CHAPIM (RUFOS CAPA) EM AÇO GALVANIZADO NUM 26, CORTE 33 CM. AF 11/2020	1377,22	M	R\$ 7.337,84	R\$ 62.552,81	R\$ 69.890,25	50,00%				50,00%



MÊS 2			MÊS 3				MÊS 4				MÊS 5				MÊS 6			
R\$ TOTAIS		% PREVISTO	R\$ TOTAIS		% PREVISTO	R\$ TOTAIS		% PREVISTO	R\$ TOTAIS		% PREVISTO	R\$ TOTAIS		% PREVISTO	R\$ TOTAIS		% PREVISTO	
R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	MAT.		R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	MAT.		R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	MAT.		R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	MAT.		R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	MAT.		R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	MAT.		

R\$1.851,49	R\$1.851,49	20,00%	R\$0,00	R\$1.851,49	R\$1.851,49	20,00%	R\$0,00	R\$1.851,49	R\$1.851,49	20,00%	R\$0,00	R\$1.851,51	R\$1.851,51		
R\$1.200,57	R\$1.200,57	20,00%	R\$0,00	R\$1.200,57	R\$1.200,57	20,00%	R\$0,00	R\$1.200,57	R\$1.200,57	20,00%	R\$0,00	R\$1.200,61	R\$1.200,61		
R\$1.200,57	R\$1.200,57	20,00%	R\$0,00	R\$1.200,57	R\$1.200,57	20,00%	R\$0,00	R\$1.200,57	R\$1.200,57	20,00%	R\$0,00	R\$1.200,61	R\$1.200,61		
R\$937,94	R\$937,94	20,00%	R\$0,00	R\$937,94	R\$937,94	20,00%	R\$0,00	R\$937,94	R\$937,94	20,00%	R\$0,00	R\$937,95	R\$937,95		
												50,00%	R\$0,00	R\$967,99	R\$967,99

R\$1.833,80	R\$1.833,80	20,00%	R\$0,00	R\$1.833,80	R\$1.833,80	20,00%	R\$0,00	R\$1.833,80	R\$1.833,80	20,00%	R\$0,00	R\$1.833,84	R\$1.833,84
R\$709,19	R\$3.444,99	20,00%	R\$2.735,79	R\$709,19	R\$3.444,99	20,00%	R\$2.735,79	R\$709,19	R\$3.444,99	20,00%	R\$2.735,82	R\$709,21	R\$3.445,03

R\$399,77	R\$399,77															
R\$119,80	R\$119,80	20,00%	R\$0,00	R\$119,80	R\$119,80	20,00%	R\$0,00	R\$119,80	R\$119,80	10,00%	R\$59,40	R\$59,40	10,00%	R\$0,00	R\$59,42	R\$59,42
R\$153,12	R\$372,24	25,00%	R\$219,12	R\$153,12	R\$372,24	25,00%	R\$219,12	R\$153,12	R\$372,24							
R\$859,75	R\$820,99															
R\$512,95	R\$779,18	20,00%	R\$289,23	R\$512,95	R\$779,18	20,00%	R\$289,23	R\$512,95	R\$779,18	20,00%	R\$289,23	R\$512,95	R\$779,18			

R\$809,87	R\$13.283,02	16,50%	R\$12.474,35	R\$809,87	R\$13.283,02	16,50%	R\$12.474,35	R\$809,87	R\$13.283,02	16,50%	R\$12.474,35	R\$809,87	R\$13.283,02	17,50%	R\$13.230,41	R\$857,69	R\$14.098,10
R\$451,89	R\$6.032,54	16,50%	R\$5.580,69	R\$451,89	R\$6.032,54	16,50%	R\$5.580,69	R\$451,89	R\$6.032,54	16,50%	R\$5.580,69	R\$451,89	R\$6.032,54	17,50%	R\$5.819,82	R\$478,25	R\$6.998,17

R\$304.999,20	R\$304.999,20																
R\$231.999,01	R\$231.999,01																
R\$229.503,57	R\$229.503,57																
		100,00%	R\$0,00	R\$181.147,74	R\$181.147,74												
		100,00%	R\$0,00	R\$279.499,29	R\$279.499,29												
		100,00%	R\$0,00	R\$279.499,29	R\$279.499,29												
		100,00%	R\$0,00	R\$234.775,57	R\$234.775,57												
		100,00%	R\$0,00	R\$279.499,29	R\$279.499,29												
		100,00%	R\$0,00	R\$110.947,00	R\$110.947,00												
		100,00%	R\$0,00	R\$37.022,26	R\$37.022,26												
		100,00%	R\$0,00	R\$339.385,24	R\$339.385,24												
R\$217.725,99	R\$217.725,99	30,00%	R\$0,00	R\$217.725,99	R\$217.725,99	20,00%	R\$0,00	R\$145.150,64	R\$145.150,64	20,00%	R\$0,00	R\$145.150,65	R\$145.150,65				

R\$155.926,55	R\$155.926,55	30,00%	R\$0,00	R\$155.926,55	R\$155.926,55	20,00%	R\$0,00	R\$103.951,03	R\$103.951,03	20,00%	R\$0,00	R\$103.951,08	R\$103.951,08
R\$154.213,07	R\$154.213,07	30,00%	R\$0,00	R\$154.213,07	R\$154.213,07	20,00%	R\$0,00	R\$102.808,71	R\$102.808,71	20,00%	R\$0,00	R\$102.808,74	R\$102.808,74

50,00%	R\$1.164,34	R\$1.855,43	R\$3.019,77	50,00%	R\$1.164,35	R\$1.855,43	R\$3.019,78
--------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-------------	-------------

R\$1.020,99	R\$4.747,89	50,00%	R\$3.726,93	R\$1.020,99	R\$4.747,89		
50,00%	R\$3.699,82	R\$31.276,30	R\$34.945,12	50,00%	R\$3.699,82	R\$31.276,31	R\$34.945,13



PROAD 19603/2023. DOC 150. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.WFKH.JSQZ: <https://adm.trt24.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

GOMES & AZEVEDO LTDA
 CNPJ: 03.688.640/0001-24
 Erson Gomes de Azevedo

[Handwritten signatures and initials]

Av Tiradentes nº 697 - Bairro: Taveirópolis CEP: 79090-000
 CNPJ: 03.688.640/0001-24 Telefone.: (67) 3026-5365 Fax: (67) 3025-3054
 e-mail: gomesazevedo@terra.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

BDI (%) para serviços	20,64%
BDI (%) diferenciado para materiais, equipamentos e serviços especializados	14,62%

ITEM	CPU	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ TOTAIS		R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	MES 1				
					M.O.	MAT.		% PREVISTO	R\$ TOTAIS		R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	% PREVISTO
									M.O.	MAT.		
					R\$ 14.791,80	R\$ 64.694,63	R\$ 79.386,43					
5 READEQUAÇÃO - SPDA												
5.1	08-60-17/SIURB-EDIF SINAPI	RETIRADA CABO DE COBRE NU DE PARA-RAIOS (RETRADA DE CABO APARENTE - ALÇA DE 16MM)	294,85	M	R\$ 1.578,86	R\$ 475,93	R\$ 2.052,89	50,00%	R\$	R\$	R\$	R\$
5.2	98873	RECOLOCAÇÃO DE CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM EXISTENTE, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	294,85	M	R\$ 5.419,81	R\$ 16.561,63	R\$ 21.981,54					
					R\$ 6.998,67	R\$ 17.037,56	R\$ 24.034,43					
6 TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS												
6.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	25,82	M2	R\$ 85,19	R\$ 23,47	R\$ 88,63					
6.2	180114_INF_SBC (ADAPTADA SINAPI)	TRATAMENTO DE TRINCAS / FISSURAS NA FACHADA - COM APLICAÇÃO DE PRIMER, ADESIVO ESTRUTURAL	85,40	M	R\$ 7.157,50	R\$ 46.575,73	R\$ 53.733,23					
6.3	C1245_3_ADAPT_SEINF (ADAPTADA SINAPI)	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE (TRINCA PRETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG=15cm REF. CENT LARG =5cm AF 08/2022)	85,40	M	R\$ 1.127,21	R\$ 508,38	R\$ 1.735,59					
6.4	87809	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, COM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF 08/2022	25,82	M2	R\$ 1.256,81	R\$ 945,56	R\$ 2.102,47					
6.5	88420	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF 08/2014	25,82	M2	R\$ 204,75	R\$ 454,89	R\$ 659,64					
					R\$ 9.811,63	R\$ 48.508,02	R\$ 58.319,56					
7 RETIRADA DE ENTULHOS												
7.1	22512_ADAPT_INF_SBC (ADAPTADA SINAPI)	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO - FERRAMENTA E MÃO DE OBRA	100,00	M3	R\$ 5.889,09	R\$ 5.049,42	R\$ 10.918,51	15,00%	R\$880,36	R\$757,41	R\$1.637,77	20,00%
7.2	17403_ADAPT_INF_SBC (ADAPTADA SINAPI)	TRANSPORTE HORIZONTAL DE EQUIPAMENTOS - ATÉ 10 M	20,00	UN	R\$ 403,08	R\$ 162,97	R\$ 566,06	50,00%	R\$201,54	R\$81,48	R\$283,02	50,00%
7.3	17402_ADAPT_INF_SBC (ADAPTADA SINAPI)	TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS COM USO ELEVADOR DO EDIFÍCIO	815,80	M3	R\$ 1.101,51	R\$ 442,57	R\$ 1.544,08					60,00%
7.4	100982	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. CARGA COM SERVENTE E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	815,80	M3	R\$ 1.081,83	R\$ 7.110,81	R\$ 8.192,44	15,00%	R\$182,27	R\$1.088,50	R\$1.229,86	20,00%
					R\$ 8.465,62	R\$ 12.765,67	R\$ 21.221,09					
8 LIMPEZA FINAL												
8.1	98811	LIMPEZA FINAL DE OBRA	2589,89	M2	R\$ 7.047,49	R\$ 2.881,79	R\$ 9.729,28					
8.2	ADAPT-INF_SBC-12689 (ADAPTADA SINAPI)	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	2,00	UN	R\$ 1.889,47	R\$ 2.728,22	R\$ 4.597,69	50,00%	R\$834,23	R\$1.384,81	R\$2.289,04	
					R\$ 8.815,96	R\$ 5.411,01	R\$ 14.326,97					
					R\$ 187.422,27	R\$ 4.495.815,07	R\$ 4.683.237,34	1,54%	R\$34.103,55	R\$38.131,88	R\$72.235,44	28,53%
								1,54%	R\$34.103,55	R\$38.131,88	R\$72.235,44	30,07%

Campo Grande, MS 31 de AGOSTO de 2023

Gomes & Azevedo LTDA
 CNPJ: 03.688.640.0001-24

(Assinatura)
GOMES & AZEVEDO LTDA
 CNPJ: 03.688.640/0001-24
 Erson Gomes de Azevedo



MES 2		MES 3				MES 4			MES 5			MES 6		
TOTALS	R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	% PREVISTO	R\$ TOTALS		R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	% PREVISTO	R\$ TOTALS		R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	% PREVISTO	R\$ TOTALS		R\$ GLOBAL DO SERVIÇOS	
MAT.			M.O.	MAT.			M.O.	MAT.			M.O.	MAT.		

R\$237,96	R\$1.026,44	50,00%	R\$788,48	R\$237,97	R\$1.026,45
		50,00%	R\$2.709,95	R\$92.280,81	R\$10.990,76

100,00%	R\$65,16	R\$23,47	R\$89,63
50,00%	R\$3.578,75	R\$23.287,87	R\$26.866,62
50,00%	R\$503,60	R\$304,19	R\$807,79
100,00%	R\$1.258,91	R\$945,58	R\$2.104,47
100,00%	R\$204,75	R\$454,99	R\$659,64

R\$1.009,88	R\$2.189,89	20,00%	R\$1.173,81	R\$1.009,89	R\$2.189,89	20,00%	R\$1.173,81	R\$1.009,89	R\$2.189,89	15,00%	R\$980,36	R\$757,41	R\$1.637,77	10,00%	R\$586,94	R\$504,86	R\$1.091,80
R\$81,49	R\$283,04																
R\$221,28	R\$772,03	50,00%	R\$550,76	R\$221,29	R\$772,05												
R\$1.422,12	R\$1.638,49	20,00%	R\$216,36	R\$1.422,12	R\$1.638,49	20,00%	R\$216,36	R\$1.422,12	R\$1.638,49	15,00%	R\$162,27	R\$1.088,59	R\$1.250,86	10,00%	R\$188,21	R\$711,07	R\$909,29

50,00%	R\$3.523,74	R\$1.340,89	R\$4.864,63	50,00%	R\$3.523,75	R\$1.340,89	R\$4.864,65
50,00%	R\$994,24	R\$1.384,81	R\$2.379,05				

R\$1.308.077,63	R\$1.238.173,71	29,01%	R\$36.276,62	R\$1.323.109,62	R\$1.368.386,24	23,25%	R\$4.416,89	R\$1.064.388,29	R\$1.068.795,29	17,02%	R\$31.227,47	R\$765.841,86	R\$797.169,43	0,85%	R\$24.202,47	R\$6.165,79	R\$30.468,26
R\$1.348.209,42	R\$1.408.409,15	59,08%	R\$97.475,35	R\$2.868.310,04	R\$2.769.794,39	82,33%	R\$191.892,33	R\$3.723.587,32	R\$3.886.679,65	89,35%	R\$163.119,80	R\$4.489.826,28	R\$4.652.749,08	100,00%	R\$197.422,27	R\$4.489.815,07	R\$4.683.237,34

A-

B

4

07



PROAD 19603/2023

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documentos foi assinado em 21/09/2023 por ERSON GOMES DE AZEVEDO (CPF:
86876163172)

149 - CONTRATO - Contrato nº 26/2023 - parte I

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.



PROAD 19603/2023

CERTIDÃO DE ASSINATURA

O seguinte documentos foi assinado em 21/09/2023 por ERSON GOMES DE AZEVEDO (CPF:
86876163172)

150 - CONTRATO - Contrato nº 26/2023 - parte II

Certidão gerada automaticamente pelo sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - UASG 80005**

Processo: 6.959/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para execução de serviços de manutenção das fachadas do Fórum Maximiano de Figueiredo que abriga as Varas do Trabalho da Capital, prédio pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Total de Itens Licitados:

1. Edital: 22/09/2023 das 07h00 às 17h00. Endereço: Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa (PB) ou <https://www.gov.br/compras/edital/80005-5-000041-2023>.

Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2023 às 10h00 (horário de Brasília/DF) no site www.gov.br/compras.

Informações Gerais: Conforme edital.

João Pessoa/PB, 21 de setembro de 2023.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**EDITAL Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, por meio da Comissão de Concurso, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal e formação de cadastro reserva, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, na edição de 27.09.2022, resolve: 1. Inserir na lista dos candidatos autodeclarados negros aprovados a candidata FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES (Sub Judge), inscrição nº 0002373f, para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, para ocupar a 95ª posição, em cumprimento à tutela provisória de urgência, concedida nos autos do Processo Judicial nº 7040373-59.2023.8.22.0001.

OSMAR JOÃO BARNEZE
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - UASG 80011**

Nº Processo: 7680/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) com potência mínima aceitável de 60 kWp, no prédio da VT Barretos, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, entre outros.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/09/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail Licita@trt15.jus.br, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-00059-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: NOTA 1: As especificações consignadas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital. NOTA 2: A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais normativos consignados no preâmbulo deste edital, nos termos do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente da Coordenadoria de Licitações

(SIASGnet - 21/09/2023) 80011-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

PROTOCOLO: 5600/2023. OBJETO: Curso - Oficina Sobre Liderança e Gestão à Distância, na modalidade telepresencial, com carga horária de 30 horas-aula, distribuídas em 07 encontros de 4h/aula cada, que serão ministradas nos dias 25, 27 e 29 de setembro e nos dias 02, 04, 06 e 11 de outubro de 2023, além de 02 horas assíncronas para a realização de atividades reflexivas e produção de tarefas. CONTRATANTE: TRT da 16ª Região. CONTRATADA: CESANA CONSULTORIA LTDA. VALOR: R\$ 20.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO: em 19/09/2023, por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: em 20/09/2023, por Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Diretora da Escola Judicial.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª nº 9874/2022. CONTRATADA: INPRESS BRASÍLIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 20/2023. OBJETO: Majora o quantitativo estimado referente ao item 4 do objeto do contrato, passando o valor total estimado da contratação a ser de R\$ 17.725,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 11756/2019. CONTRATADA: SIPROENGE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: 7º termo aditivo ao contrato nº 06/2020. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/01/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo no interesse da administração, dentre outras alterações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

(COMPASNET 4.0 - 20/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº 11756/2019. CONTRATADA: SIPROENGE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: 7º termo aditivo ao contrato nº 06/2020. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/01/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo no interesse da administração, dentre outras alterações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2023.

(COMPASNET 4.0 - 20/09/2023).

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2023 (PA nº 2439/2023), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de mobiliário em geral, com instalação/montagem. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos lotes foram adjudicados conforme quadro abaixo:

Empresa Beneficiária	Lote	Valor do lote
HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 66.455.593/0001-99)	1	R\$ 7.709.904,19
FORMESPAÇO MÓVEIS E INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ: 20.549.945/0001-74)	2	R\$ 3.398.116,00

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - UASG 80020**

Nº Processo: 13950/2023. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para ampliação/reposição do sistema de Gerenciamento Integrado e CFTV do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (gerenciado pelo software Genetec), aquisição de baterias e fones para reposição nos rádios de comunicação e aquisição de projetor e tela para o sistema de tiro virtual, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 22/09/2023 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, Setor Bueno - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00058-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

EDUARDO FREIRE GONCALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/09/2023) 80020-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 80021**

Nº Processo: 1624/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e de reforço da estrutura espacial metálica de cobertura do Espaço Cultural Juiz Bruno Pereira, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, em Natal/RN.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 22/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Capitao Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova, Lagoa Nova - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/80021-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: UASG 080021. O edital também estará disponível no site: www.trt21.jus.br, em "Transparência - Contas Públicas - Licitações"..

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO
Pregoeira

(SIASGnet - 21/09/2023) 80021-00001-2023NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - UASG 80026**

Nº Processo: 20886/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo configuração, operação e ajustes, em grupo moto gerador instalado no prédio sede do TRT da 24ª Região, em Campo Grande - MS, composto de grupo motor gerador sem carenagem (instalado em sala com atenuadores de ruído e porta acústica, e dotado de motor, gerador, quadro de comandos e tanque de combustível) e demais especificações constante do Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 22/09/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/80026-5-00030-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/10/2023 às 14h30 no site www.gov.br/compras.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe da Seção de Licitações

(SIASGnet - 21/09/2023) 80026-00001-2023NE0000023

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. nº 19.603/2023. Contrato nº 26/2023. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Gomes & Azevedo Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.688.640/0001-24. Objeto: execução de reforma predial no edifício sede do Contratante, localizado em Campo Grande - MS, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento, do Projeto Básico, do Edital e Anexos, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, de fretes e de mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, inclusive encargos sociais e trabalhistas, acordos e convenções coletivas do trabalho e sentenças normativas, tributos e seguros. Vigência: com início da data da assinatura e término com o adimplemento total das obrigações da contratada, com prazo de 10 meses. Valor total estimado: R\$ 4.683.237,34. Concorrência nº 01/2023. PTRES 228331. 3.3.90.39. 2023NE000464. Assinatura: 21.09.2023. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Erson Gomes de Azevedo/Contratada.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia ou arquitetura para execução e reforma predial no edifício sede deste Tribunal, localizado em Campo Grande/MS, conforme especificações e condições constantes deste Projeto Básico (PB), do Edital e Anexos, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, de fretes e de mão de obra necessários, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, inclusive encargos sociais e trabalhistas, acordos e convenções coletivas do trabalho e sentenças normativas, tributos e seguros.



1.1.1. Local e endereço do imóvel da execução dos serviços: Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande/MS.

1.2. As empresas participantes do certame comprometem-se a manter condutas compatíveis com os princípios da moralidade e da probidade administrativa, em especial face ao disposto no art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013, que dispõe constituir atos lesivos à Administração Pública:

1.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

1.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

1.2.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

1.2.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

1.2.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

1.2.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

1.2.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

2. DA VISTORIA

2.1. A vistoria poderá ser realizada até o último dia anterior à licitação e ser agendada com antecedência por meio do telefone (67) 3316-1854 ou e-mail nmp@trt24.jus.br, momento em que será indicado um responsável para o acompanhamento.

2.2. Poderá a licitante interessada em participar do certame, em substituição à Certidão de Vistoria, declarar que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais inerentes ao cumprimento das obrigações do objeto, responsabilizando-se pela falta de informação que prejudique sua proposta.

3. DA CONTRATAÇÃO



- 3.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre este Tribunal e a licitante vencedora, conforme minuta Anexa ao Edital, pelo regime de execução de empreitada por Preço Global.
- 3.2. A vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e seu término com o adimplemento total das obrigações da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, previstas para serem concluídas no prazo de 10 (dez) meses.
 - 3.2.1. Considera-se data da assinatura aquela constante neste instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 3.3. De acordo com a Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, a CONTRATADA deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 3.3.1. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
 - 3.3.2. não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; No Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); Nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- 3.4. Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
 - 3.4.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
 - 3.4.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.
- 3.5. Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes



vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- 3.6. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.
- 3.7. Aplicam-se também às empresas subcontratadas as regras dos subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.5 e 3.6 deste Projeto Básico. Nesse caso, as subcontratadas deverão apresentar declaração de não haver no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do TRT da 24ª Região situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 3.8. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as plantas, os projetos e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e aprovados pelas autoridades competentes, bem como as cláusulas deste contrato.
- 3.9. Para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Projeto Básico e como se nele transcritos estivessem, os documentos a seguir mencionados:
 - 3.9.1. Edital de licitação;
 - 3.9.2. Caderno de Encargos (Memorial Descritivo com Especificações de Serviços);
 - 3.9.3. Projetos e detalhamentos;
 - 3.9.4. o Caderno Geral de Encargos (CGE), do Banco do Brasil - Edição 1995, Partes I, II e III, de pleno conhecimento das partes, e integralmente registrado e arquivado em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504, do qual a CONTRATADA recebe um exemplar em perfeita ordem, em arquivos eletrônicos.
 - 3.9.5. Os cadernos técnicos, manuais e composições analíticas do sistema SINAPI, disponibilizadas, para consulta e aplicação nesta contratação, pela página eletrônica da Caixa Econômica Federal. (endereço eletrônico: acessar Relatórios por Unidade da Federação – Mato Grosso do Sul – <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/referencias-precos-insumos/Paginas/default.aspx>).
 - 3.9.6. Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (PQCU);
 - 3.9.7. Planilha de Composição de Custos Unitários (PCCU);
 - 3.9.8. Planilha de Composição do BDI (de serviços e diferenciado para equipamentos);
 - 3.9.9. Planilha de Composição dos Encargos Sociais (conforme SINAPI);
 - 3.9.10. Cronograma Físico-Financeiro;
 - 3.9.11. Modelo de Livro de Ordem.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO



- 4.1. Não será permitida a subempreita total dos serviços. Todavia, considerando-se a complexidade da reforma, será permitido fazê-la **até o percentual de 95% (noventa e cinco por cento)** do valor global do contrato mediante a autorização prévia do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 4.2. No caso de subcontratação, deverá ser subcontratada microempresa ou de empresa de pequeno porte, nas parcelas subcontratadas com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 147, de 2014. **Não sendo possível atender o disposto neste subitem, em face de restrição do mercado, a contratada deverá comprovar esse motivo.**
 - 4.2.1. Não sendo possível subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, o Fiscal/Gestor do contrato deverá encaminhar os autos à Diretoria-Geral, **devidamente informados e com documentos ou pesquisas comprobatórias, para deliberação.**
- 4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento à eventual subcontratada, bem como todas as responsabilidades legais e as decorrentes desta contratação, apresentando responsabilidade solidária nas relações entre a CONTRATADA e todas as empresas subcontratadas.
- 4.4. As atividades passíveis de subcontratação com seus percentuais aproximados, conforme constantes na Planilha PQCU, observada a limitação do subitem 4.1, são as seguintes:
 - 4.4.1. Locações de equipamentos em geral (1,0%);
 - 4.4.2. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Programa de Gerenciamento de Riscos (0,5%);
 - 4.4.3. Substituição de alumínio composto ACM (58,5%);
 - 4.4.4. Substituição ou reforço de estrutura metálica de suporte do alumínio composto ACM (17,0%);
 - 4.4.5. Substituição de borrachas de vedação de caixilhos externos (17,5%);
 - 4.4.6. Tratamento de juntas de dilatação (0,5%).
- 4.5. As informações relativas às empresas subcontratadas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO com **antecedência de 5 (cinco) dias úteis antes do início do serviço previsto na etapa do cronograma**, e por escrito para aprovação, observado sempre o limite autorizado.
 - 4.5.1. O prazo de análise da documentação apresentada à FISCALIZAÇÃO será de no máximo 2 (dois) dias úteis.
 - 4.5.2. Caso a CONTRATADA não apresente as informações com o prazo de antecedência do subitem 4.5, e eventualmente não haja aprovação em tempo hábil referente à documentação apresentada à FISCALIZAÇÃO, os serviços previstos para realização por subcontratação poderão ser prorrogados, desde que comprove o efetivo impacto no cronograma físico-financeiro, **sem prorrogação do prazo final de entrega e sem acréscimo do valor do contrato.**
- 4.6. A regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos para habilitação da CONTRATADA constante do Edital, bem como da documentação relacionada no subitem 3.7.
- 4.7. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o TRT da



24ª Região pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e por todos os danos decorrentes do serviço subcontratado.

- 4.8. Caso seja necessária a substituição de empresa indicada para subcontratação, **todos os requisitos de habilitação deverão também ser atendidos pela empresa subcontratada substituta.**

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de execução dos serviços está compreendido no prazo de vigência desta contratação, conforme subitem 3.2 deste Projeto Básico.

- 5.2. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços do(s) respectivo(s) responsável (eis) técnico(s), bem como o Visto de atuação profissional, quando não se tratar de empresas e profissionais registrados em Conselhos de Classe (CREA ou CAU) de Mato Grosso do Sul.

- 5.2.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do objeto contratado deverá conter no mínimo uma das seguintes atividades técnicas referentes à execução da reforma predial em Campo Grande/MS:

5.2.1.1. Execução;

5.2.1.2. Coordenação;

5.2.1.3. Supervisão.

- 5.3. A Ordem de Início dos Serviços será emitida em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço.

- 5.4. Os serviços deverão ser efetivamente iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

- 5.5. Contados da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverão ser providenciados e apresentados ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, observando-se que o pagamento das taxas e dos emolumentos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA:

- 5.5.1. os planos PCMAT, PPRA e PCMSO, do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conformidade com a Norma Regulamentadora NR-01, no que for aplicável;

- 5.5.2. a apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 (atualizada), no que for aplicável.

- 5.6. O prazo para a conclusão da execução dos serviços objeto da contratação será de no máximo de **6 (seis) meses**, contados do início efetivo da execução dos serviços que, por sua vez, observará os prazos a que se referem os itens 5.3 e 5.4.

- 5.7. Os serviços deverão ser realizados em horário de funcionamento do CONTRATANTE (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) e observarão, rigorosamente, os prazos e as quantidades previstas.



- 5.8. No período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), os serviços deverão ser efetuados nos horários das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro.
- 5.9. A eventual alteração de horário de trabalho poderá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, desde que não haja ônus para o CONTRATANTE. A análise e deferimento da solicitação será apreciada pelo CONTRATANTE e respondida em até 2 (dois) dias úteis, por meio da FISCALIZAÇÃO.
- 5.10. O cronograma físico-financeiro da execução é formado por **6 (seis) etapas**, sendo que cada etapa corresponde a um mês, assim entendido o período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 5.11. Para efeito de contagem do prazo, considerar-se-á como data da finalização do objeto contratual, a data da comunicação escrita da CONTRATADA da conclusão dos serviços, que deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) meses a que se refere o subitem 5.6.
- 5.12. A CONTRATADA executará a obra ou serviço dentro do prazo máximo fixado, obrigando-se, ao término desse prazo, realizar sua entrega inteiramente concluída.
- 5.13. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 5.13.1. unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificação do projeto ou das especificações, em razão de fato técnico superveniente, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.13.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 5.13.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- 5.13.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.13.5. omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos (desde que seja atraso em pagamento igual ou inferior a 90 [noventa] dias) de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. Deverá a CONTRATADA apresentar formalmente as justificativas que comprovem a causa (ou conjunto de causas) que ocasionaram, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- 5.14. No caso previsto no subitem 5.13.2, ficará a cargo da CONTRATADA comprovar a ocorrência superveniente de fatos excepcionais ou imprevisíveis, devendo formular requerimento de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão ou de entrega dos serviços, contemporâneo às ocorrências.
- 5.15. A suspensão temporária do contrato poderá ocorrer quando, por questão de força maior, houver interrupção, por um período superior a 90 (noventa) dias, da liberação da dotação orçamentária e/ou de recursos financeiros, até que seja normalizada a situação. Nesse caso o CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA exclusivamente os custos relativos à desmobilização do canteiro. Por ocasião da regularização da dotação orçamentária e/ou de recursos financeiros e, conseqüentemente,



a retomada da execução do contrato, de modo semelhante, o CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA exclusivamente os custos relativos à mobilização/desmobilização do canteiro, observados os preços constantes da Planilha de Quantitativo e Custos Unitários (PQCU) referente a esses itens.

- 5.16. O prazo de garantia dos serviços e dos materiais utilizados não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo Final da Obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 5.17. Nos casos em que os prazos contratuais terminarem em feriados, sábados ou domingos (ou seja, dia não útil), ficam expressamente postergados para o dia útil subsequente.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os profissionais deverão ser apresentados devidamente uniformizados, portando crachás de identificação funcional da CONTRATADA, com foto recente e nome do empregado.
- 6.2. A execução e a operação dos serviços, provisórios e definitivos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessária e indevidamente, no acesso e/ou uso de vias e de bens públicos ou de bens particulares.
- 6.3. Caberá à CONTRATADA, desde o início e até a entrega dos trabalhos a ela adjudicados, a manutenção e a segurança de todos os serviços realizados.
- 6.4. Caberá à conta da CONTRATADA ou de seu segurador a reparação de danos causados a terceiros em decorrência dos serviços.
- 6.5. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância dos serviços, provisórias e permanentes, até a data do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pelo CONTRATANTE.
- 6.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços com empregados compatíveis com a atividade (eletricista, pedreiro, carpinteiro, soldador, serralheiro, montador, entre outros).

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 7.1. Quando a obra e/ou reforma ficar integralmente concluída, de perfeito acordo com o previsto neste Projeto Básico, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 7.2. Para o recebimento provisório, todos os ambientes em que existiram intervenções ou que serviram de trânsito de pessoas durante os serviços devem estar convenientemente limpos, já retirados os tapumes, as proteções e as sinalizações. Este recebimento provisório será realizado pelo servidor engenheiro do CONTRATANTE responsável pela fiscalização ou, em seu afastamento e impedimento, pelo seu substituto, com o responsável técnico da empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação de conclusão pela CONTRATADA.
- 7.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório somente ocorrerá depois de satisfeitas às seguintes condições:
- 7.3.1. a conclusão dos serviços aditados, se houver;
- 7.3.2. a entrega ao CONTRATANTE do caderno técnico contendo:



- 7.3.2.1. todos os projetos atualizados como construído – “As Built” (por meio digital em formato DWG e uma cópia impressa);
- 7.3.2.2. o fornecimento, quando for o caso, dos documentos abaixo relacionados, conforme o descrito no Caderno de Encargos ou nas especificações de serviços:
 - 7.3.2.2.1. certificados de aprovação de instalações e/ou equipamentos por parte de órgãos de fiscalização do Governo, no que couber;
 - 7.3.2.2.2. certificados de garantia de serviços, de materiais e/ou de equipamentos;
 - 7.3.2.2.3. manuais de uso, operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos.
- 7.4. Estabelece-se o prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, para manifestação de eventuais vícios ocultos decorrentes dos trabalhos realizados, bem como a sua devida correção, com a finalidade de se comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e legais (consoante ao §3º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93) e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final.
 - 7.4.1. O prazo de correção destes vícios não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação da CONTRATADA.
- 7.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final da obra dependerá da:
 - 7.5.1. apresentação da documentação “as built” ou “como construído” da obra e/ou reforma, contendo projetos, caderno de especificações, garantias específicas de instalações e equipamentos, manual de uso, operação e manutenção predial, as condições de operação definidas em projeto (tais como cargas máximas e mínimas, periodicidade de intervenções, etc.), elaborado pela CONTRATADA e conferido pela FISCALIZAÇÃO e sua equipe técnica auxiliar;
 - 7.5.2. comprovação da organização e arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, o relatório de recomendações e instruções de utilização e uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e/ou reforma e notificações expedidas;
 - 7.5.3. apresentação de certidão negativa de débitos previdenciários (CND/INSS) da matrícula da obra e/ou reforma (CNO – Cadastro Nacional de Obras), específica para o registro do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis, quando aplicável;
 - 7.5.4. apresentação de certidão negativa do FGTS em plena validade;
 - 7.5.5. comprovação do atendimento de todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra e/ou reforma;
 - 7.5.6. aprovação, após verificação final dos ambientes prediais, por meio de inspeções no local com intuito de averiguar a inexistência de vícios ocultos surgidos após a data da emissão do Termo de Recebimento Provisório e/ou a completa resolução dos problemas detectados, observados os prazos a que se referem os subitens 7.4 e 7.4.1;



- 7.6. O Recebimento Definitivo Final dar-se-á por Comissão ou servidor a ser designado pelo CONTRATANTE, em época oportuna, mediante termo circunstanciado, formalizado em 3 (três) vias, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.7. No período de conservação obrigatória dos serviços realizados, aqui considerado o período compreendido entre a data de emissão do Termo de Recebimento Provisório e a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final, serão executados os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela fiscalização, correndo à conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dessa atividade, em consonância ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final será de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, ressalvada a ocorrência de casos excepcionais devidamente justificados e previstos neste instrumento, no edital ou no contrato, nos termos do artigo 73, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 7.9. Ressalva-se que esses Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo Final) não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo que a CONTRATADA responderá (conforme artigo 618 da Lei nº 10.406/2002), durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. Responderá ainda a CONTRATADA pelos prazos de garantia constante dos certificados de garantia e manuais de uso, operação e manutenção, conforme indicados nos subitens 7.3.2.2.2 e 7.3.2.2.3.
- 7.10. Findo o prazo, para sanar os defeitos e as imperfeições não corrigidos tempestivamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias referidas, não desconsideradas as demais sanções administrativas.
- 7.11. O prazo definido no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), será contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo Final da obra.

8. DA SUSTENTABILIDADE

- 8.1. A fim de atendimento da Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, deve-se observar os critérios de sustentabilidade, principalmente no que tange a obras e serviços de engenharia, bem como no gerenciamento de resíduos da construção civil e nos resíduos em que se aplique a logística reversa.
- 8.2. Para garantir a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida tais como idosos, gestantes, obesos, devem ser observados os requisitos previstos na ABNT NBR 9050, dentre os quais: construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres, adaptação de ambientes, mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e acessos.
- 8.3. Apresentação de documentação de Conformidade de Madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC ou similar. Nos casos de madeira de origem nativa não certificada a sua procedência legal deve ser comprovada mediante apresentação, pelo fornecedor, da Autorização de Transporte DOF (Documento de Origem Florestal) expedido pelo IBAMA ou Guia Florestal (GF) emitida pela Secretaria de Meio Ambiente de âmbito estadual.
- 8.4. De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, cabe observar os seguintes requisitos para a contratação pretendida:



- 8.4.1. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços;
- 8.4.2. Utilização, caso necessário, de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- 8.4.3. Previsão de espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis;
- 8.4.4. Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;
- 8.4.5. Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;
- 8.4.6. Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;
- 8.4.7. Uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- 8.4.8. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do subitem 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, quais sejam:
 - 8.4.8.1. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
 - 8.4.8.2. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

9. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1. O CONTRATANTE deverá:
 - 9.1.1. informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone e endereço de e-mail para contato;
 - 9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Projeto Básico;
 - 9.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
 - 9.1.4. fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados, inclusive procedimentos executivos e especificações técnicas, e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do contrato;
 - 9.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva realização dos serviços executados por meio de representante designado, denominado fiscal de contrato;



- 9.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas, nos prazos e condições estabelecidos em contrato;
- 9.1.7. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabíveis;
- 9.1.8. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 9.1.9. realizar a fiscalização dos serviços sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros;
- 9.1.10. autorizar o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA, mediante a emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços, que se dará após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável técnico;
- 9.1.11. receber os serviços mediante a emissão de termos circunstanciados e em conformidade com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e com a legislação vigente;
- 9.1.12. fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA por ocasião da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

- 10.1.1. realizar todos os serviços necessários para a consecução do objeto desta licitação obedecendo às legislações municipal, estadual e federal referentes às edificações e meio ambiente e às Normas Técnicas pertinentes ao objeto deste contrato (ABNT, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Água, Energia Elétrica, Esgoto, Telefonia, etc.);
- 10.1.2. executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos, plantas, especificações e métodos aprovados pelo órgão competente, dando-lhes um desenvolvimento que permita o integral cumprimento do cronograma físico-financeiro e do prazo total previsto;
- 10.1.3. acompanhar os serviços por intermédio de um engenheiro/arquiteto devidamente credenciado;
- 10.1.4. manter, em período indicado na planilha orçamentária, no local de execução dos serviços, os profissionais indicados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (PQCU);
- 10.1.5. manter, no local da realização dos serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à sua perfeita execução;
- 10.1.6. disponibilizar equipe para a realização do objeto desta licitação, conforme Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Cronograma Físico Financeiro;
- 10.1.7. respeitar rigorosamente no que se refere a todos os seus empregados utilizados na realização dos serviços a legislação vigente, responsabilizando-se pelos créditos de qualquer natureza, decorrentes das relações de trabalho;
- 10.1.8. dispor de seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, durante toda a vigência contratual, na forma da lei, correndo à sua conta todas as despesas por ele não cobertas;



- 10.1.9. cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança e de prevenção de acidente de trabalho, não sendo permitida a presença, no local dos serviços, de operários com bermudas, chinelos e sem camisa. Aplicar, quando couber, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR's, publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Complementarmente, devendo ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas na obra e/ou reforma, inclusive de vizinhos e de terceiros;
- 10.1.10. manter, no local dos serviços, as instalações que se façam necessárias ao controle técnico e à estocagem de materiais perecíveis, tais como escritório, depósito, etc.;
- 10.1.11. manter, no local dos serviços, o Livro de Ordem (antigo Diário de Obra), no qual constarão todas as ocorrências a ela relativas, tais como quantidade de operários, serviços realizados, dias de chuvas, etc.;
- 10.1.12. responsabilizar-se pela movimentação e deslocamento de materiais e equipamentos, tanto percursos horizontais quanto verticais, atentando-se para as normas de segurança do trabalho, especialmente as NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI) e NR-35 (Trabalho em Altura).
- 10.1.13. submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para aprovação de similaridade técnica, toda e qualquer compra de materiais de acabamento, sob pena de recusa quando da sua aplicação na realização dos serviços. Por similaridade técnica entendem-se as mesmas especificações técnicas daquelas marcas/modelos constantes no Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e/ou Projetos Executivos;
- 10.1.14. providenciar perante o CREA/MS ou CAU/MS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto da contratação, às especialidades pertinentes e aos projetos complementares (caso necessário), nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010, bem como efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 10.1.15. apresentar, no prazo de 7 (sete) dias a contar do início dos serviços, lista contendo os nomes de todos os empregados que participarão da execução dos serviços, indicando as suas funções e a forma de contratação de cada um deles, se por tempo determinado ou indeterminado, bem como comunicar a ocorrência de mudança de empregado indicado na lista ou a inclusão de outro(s);
- 10.1.16. apresentar à FISCALIZAÇÃO, depois de concluídos os serviços e antes da solicitação de emissão do "Termo de Recebimento Provisório", todos os materiais técnicos mais atualizados, tais como desenhos, pranchas, detalhamentos, especificações dos materiais empregados, manuais de instrução e os certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos e materiais aplicados, denominado de Caderno Técnico "como construído" (as built). Todos estes itens devem ser fornecidos por meio de uma cópia impressa de todo o material mais atualizado e um "Pen-Drive USB" com os respectivos arquivos digitais, em extensão dwg, doc e xls, ou similares;
- 10.1.17. apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do Termo de Recebimento Provisório dos serviços:
- 10.1.17.1. a quitação dos créditos trabalhistas dos empregados contratados por prazo determinado para a execução dos serviços objeto da presente contratação, e dos respectivos comprovantes fiscal e previdenciário;

- 10.1.17.2. a comprovação do pagamento da remuneração e do recolhimento previdenciário e fiscal em relação ao trabalhador cuja contratação vigore por prazo indeterminado;
- 10.1.18. providenciar caçambas, cujos custos inerentes estão previstos na planilha de serviços (PQCU), a fim de se efetuar a retirada de entulhos e para armazenamento de materiais diversos, devendo a CONTRATADA observar as condições das legislações pertinentes ao armazenamento e disposição destes;
- 10.1.19. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.1.20. observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
- 10.1.21. promover a capacitação dos empregados alocados à execução do serviço contratado em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, de acordo com a Resolução CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012;
- 10.1.22. manter, sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, de acordo com a Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021), o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições:
- 10.1.22.1. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.22.2. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 10.1.22.3. elaborar e implementar, no que for aplicável, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e do artigo 7º da Resolução CSJT nº 141, de 26 de setembro de 2014 (vigente);
- 10.1.22.4. elaborar e implementar, no que for aplicável, o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 10.1.22.5. aderir ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução CSJT nº 324, de 11 de fevereiro de 2022. Para tanto, indica-se acessar a página eletrônica <https://www.tst.jus.br/web/trabalhoseguro/quero-participar> a fim de se obter mais informações sobre o Termo de Adesão ao Programa;
- 10.1.22.6. empregar egressos do sistema carcerário e/ou cumpridores de medidas ou penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), segundo o que preconizam o artigo 20 da Resolução CSJT nº 70/2010 (e alterações dadas pelas Resoluções CSJT nº 130/2013 e 228/2018, e Ato/CSJT.GP.SG nº 22/2021) e artigo 8º, parágrafo único, da

Resolução CNJ nº 114/2010 (e alterações dadas pelas Resoluções nº 132/2011 e 326/2020).

- 10.1.22.7. empregar um número de jovens aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- 10.1.22.8. em se tratando de empresa com 100 (cem) ou mais empregados, que cumpre o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de seus cargos preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.
- 10.1.23. observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA (atualizada), e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
 - 10.1.23.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - 10.1.23.2. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a contratada deve comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 10.1.24. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (atualizada), a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 10.1.24.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - 10.1.24.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 10.1.24.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 10.1.24.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 10.1.24.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



- 10.1.25. A CONTRATADA fica obrigada a realizar a coleta dos resíduos oriundos da contratação, quando estes forem gerados, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, observando-se o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, para os seguintes resíduos:
- 10.1.25.1. Pilhas e baterias devem observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 (vigente);
 - 10.1.25.2. Pneus devem observar a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 (vigente) e Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 25 de janeiro de 2013;
 - 10.1.25.3. Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 alterada pela Resolução nº 450, de 2012 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes;
 - 10.1.25.4. Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista (não serão objeto da logística reversa as lâmpadas incandescentes e halógenas);
 - 10.1.25.5. Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar os recibos de recolhimento do INSS e do FGTS e de pagamento das remunerações dos trabalhadores vinculados ao contrato, a cada período de 30 (trinta) dias. Não obstante, a Fiscalização poderá exigir a comprovação de regularidade destes recolhimentos a qualquer tempo durante o período contratual.
- 10.3. A CONTRATADA deverá apresentar a quitação dos créditos trabalhistas dos empregados contratados por prazo determinado para a execução da obra, objeto da presente contratação, e dos respectivos comprovantes fiscais e previdenciários, bem como a apresentação do pagamento da remuneração e do recolhimento previdenciário e fiscal em relação ao trabalhador cuja contratação vigore por prazo indeterminado.
- 10.4. O uso indevido de marcas e de patentes, na execução da obra e/ou reforma e/ou serviços, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.
- 10.6. A CONTRATADA deverá informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou Whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 10.7. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade da obra e/ou reforma, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, de caso fortuito ou força maior.
- 10.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos ou decorrentes deste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode



onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

- 10.9. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.
- 10.10. Conforme previsto no artigo 75 da Lei nº 8.666/93, a boa qualidade e a perfeita eficiência dos materiais, dos trabalhos e das instalações, como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços executados, serão, sempre que necessário, submetidos à verificação, ensaios, testes, laudos técnicos, protótipos, amostras e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, restando os custos despendidos a cargo da CONTRATADA, sendo estes remunerados na parcela de Administração Central na composição da taxa de BDI de serviços.
- 10.11. Somente iniciar a execução da obra ou reforma após a expedição do “Alvará Imediato” pela Prefeitura Municipal, ou instrumento similar de permissão, cuja solicitação e tramitação deverá ser acompanhada pela CONTRATADA.
- 10.12. Apresentar comprovação, mediante apresentação de notas fiscais, durante toda a execução do contrato, do recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), relativos aos serviços de fachada (alumínio composto e borrachas de vedação).

11. DO PREPOSTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente perante o CONTRATANTE, **no prazo de 2 (dois) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato**, mediante declaração que deverá constar o nome completo, documentos de identificação (RG e CPF), telefone e e-mail de contato.
- 11.2. Pelo descumprimento do disposto no subitem anterior, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que ultrapassar o prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o referido valor, e será considerado como inexecução parcial da obrigação assumida.
- 11.3. O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 11.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços executados e às faturas decorrentes, assim como para avaliar a qualidade dos serviços dos profissionais da CONTRATADA postos à disposição do CONTRATANTE.
- 11.5. Incumbe ao preposto atender as demandas da gestão e/ou fiscalização do contrato, inclusive para apresentar documentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.6. O preposto deverá participar de reunião com o CONTRATANTE, sempre que solicitado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, em dia e horário definidos pela Fiscalização, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, cabendo ao preposto a adoção de todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993.



- 11.7. A comunicação oficial entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita por escrito, preferencialmente por e-mail.
- 11.8. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.
- 11.9. A fim de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando como, por exemplo, Microsoft Hotmail / Outlook, Google Gmail e Yahoo Mail.
- 11.10. É responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

12. SEGUROS, GARANTIAS E COBERTURAS CONTRA RISCOS

- 12.1. Correrá por conta da CONTRATADA as seguintes garantias, sendo necessária a apresentação da apólice ou comprovação correspondente:
- 12.1.1. Garantia Contratual;
 - 12.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil;
 - 12.1.3. Seguro de Risco de Engenharia.
- 12.2. **Garantia contratual:** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia contratual correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, podendo essa optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil ou CEF, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.
 - 12.2.2. No caso de fiança bancária deverá conter a expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a afirmação de que como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao TRT da 24ª Região, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.
 - 12.2.3. A garantia deverá abranger todo o período de execução contratual, iniciando-se no prazo máximo do subitem 12.2 e com seu término no prazo previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final previsto para ocorrer no prazo de 10 (dez) meses consoante subitem 3.2.
 - 12.2.4. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
 - 12.2.5. O valor da garantia somente será colocado à disposição da CONTRATADA mediante as seguintes condições:



- 12.2.5.1. assinatura do Termo de Recebimento Definitivo Final da Obra OU rescisão do contrato, desde que, neste caso, a empresa não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE;
- 12.2.5.2. expressa autorização do CONTRATANTE.
- 12.2.6. O CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA, inclusive prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas decorrentes de penalidades, multas de obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.
- 12.2.7. Utilizada a garantia na forma prevista no subitem anterior, ou no caso de aumento do valor global da obra e/ou reforma, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE ou da data do Termo Aditivo, o que ocorrer primeiro.
- 12.2.8. Caso ocorra a dilação do prazo da execução do objeto e conseqüentemente na data prevista para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final, conforme estabelecido no subitem 12.2.3, a garantia contratual deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, desde que este não tenha concorrido para a dilação.
- 12.2.9. Para as multas pecuniárias estabelecidas no item 23 (DAS PENALIDADES), a garantia contratual somente será utilizada nos casos em que a CONTRATADA não recolher o valor ou não autorizar o desconto do pagamento.
- 12.2.9.1. A garantia será acionada caso, no curso do procedimento administrativo, a penalidade não seja liquidada pela CONTRATADA.
- 12.3. **Seguro de Responsabilidade Civil:** Para se precaver contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive os ocorridos na via pública, durante a execução dos trabalhos e até data prevista para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fará, em nome do CONTRATANTE, **Seguro de Responsabilidade Civil**, respeitadas as disposições legais. Na hipótese de atraso na conclusão da obra e/ou reforma, a CONTRATADA deverá renovar o seguro, pelo prazo necessário à sua conclusão. Em todos os casos deverá ser respeitado o prazo de cobertura de seis meses referente à Manutenção Ampla. O montante a ser coberto neste tipo de seguro deverá ser correspondente a 100% (cem por cento) do valor global do contrato.
- 12.4. **Seguro de Riscos de Engenharia:** Igualmente, fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo **Seguro de Riscos de Engenharia**, incluindo o seguro de riscos contra fogo, inclusive o celeste. Na hipótese de atraso na conclusão da obra e/ou reforma, a CONTRATADA deverá renovar o seguro, pelo prazo necessário à sua conclusão. O montante a ser coberto neste tipo de seguro deverá ser correspondente a 100% (cem por cento) do valor global do contrato.
- 12.5. Os seguros de Responsabilidade Civil e Risco de Engenharia, deverão ser feitos por meio de seguradora credenciada no IRB - Brasil Resseguros S.A., e apresentado ao CONTRATANTE **no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato.**
- 12.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelas devidas precauções em relação aos materiais e equipamentos importados, que por ventura sejam necessários serem adquiridos, adotando medidas que entender cabíveis para a cobertura contra variação cambial de moeda estrangeira (proteção hedge, por exemplo), de modo a minimizar o impacto na execução contratual.



12.7. Na ocorrência eventual de retardamento indesejado do cronograma físico-financeiro, que impeça a instalação programada de equipamentos e materiais, objeto desta contratação, a CONTRATADA responsabiliza-se pelo armazenamento e acondicionamento seguro dos materiais e equipamentos no canteiro da obra e/ou reforma e/ou escritório próprio, até que haja condições seguras e adequadas de sua instalação. **Não será admitida a possibilidade de pagamento exclusivo de materiais e/ou equipamentos sem que estejam instalados e operacionais, excetuando-se o caso previsto no §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.**

13. DAS DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

13.1. Para efeito da interpretação de divergências, fica estabelecido que:

13.1.1. em caso de divergência entre o Contrato e este Projeto Básico, prevalecerá sempre o primeiro;

13.1.2. em caso de divergência entre o contido em uma Especificação de Materiais e Equipamentos ou Procedimentos e o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços), prevalecerá sempre este último;

13.1.3. em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

13.1.4. em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e os desenhos especializados - estrutural e instalações - prevalecerão sempre os últimos;

13.1.5. em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, o CONTRATANTE, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

13.1.6. em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (maior detalhamento);

13.1.7. em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

13.1.8. em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas do Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) ou deste Projeto Básico, será consultado previamente o CONTRATANTE, por meio da Fiscalização, que esclarecerá os casos apresentados;

13.1.9. em caso de divergência entre o Caderno de Encargos (Especificações de Serviços) e o presente Projeto Básico, prevalecerá sempre este último;

13.1.10. em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão os projetos especializados;

13.1.11. em caso de divergência entre a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e os projetos especializados (executivos), prevalecerão os projetos especializados (executivos).

14. DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

14.1. Sem prejuízo da observância das determinações constantes da legislação vigente em normas de segurança e saúde no trabalho, a CONTRATADA e suas subcontratadas deverão manter seus empregados uniformizados (calça comprida e camisa de manga ou macacão e calçado com Certificação de Segurança) e com identificação visível na forma de crachá, com dados básicos (nome, cargo/função, documento de identidade, etc.) e fotografia digital recente.



- 14.2. A CONTRATADA e as suas subcontratadas deverão fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos de segurança, máscaras, respiradores, protetores faciais e auditivos, luvas, calçados e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- 14.3. A CONTRATADA e as suas subcontratadas deverão garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus empregados sobre o uso correto e as limitações dos EPI's, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas, efetuando a substituição periódica para manter as condições necessárias de utilização.
- 14.4. A CONTRATADA e as suas subcontratadas deverão cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança e de prevenção de acidente de trabalho. Deverá também aplicar, quando couber, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho - NR's, publicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 14.5. A CONTRATADA e as suas subcontratadas deverão manter todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, inclusive através da realização de manutenções periódicas, e deverá substituir ou corrigir aqueles danificados, estragados, incompletos, inseguros, deficientes ou inoperantes, imediatamente depois de constatado o problema.
- 14.6. Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, no prazo de 24 horas da ocorrência do evento, todo tipo de acidente que ocorrer durante a prestação dos serviços, inclusive princípios de incêndio.
- 14.7. A CONTRATADA e as suas subcontratadas deverão observar as normas de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas em outras disposições legais Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, mesmo que não constantes deste Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais, ferramentas e equipamentos.

15. DO VALOR DA OBRA

- 15.1. O valor global orçado pelo TRT da 24ª Região para a realização dos serviços é de **R\$ 5.919.538,15 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e oito reais com quinze centavos)**.
- 15.2. Na composição dos preços foram observados os custos unitários de insumos e serviços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, **base mês de dezembro de 2022, sem desoneração da mão de obra**, e sistemas de referenciais de preços desenvolvidos pela Administração Federal e, na ausência desses, foram utilizados valores dos insumos pesquisados no mercado local e páginas eletrônicas.
- 15.3. As licitantes deverão apresentar a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (PQCU), a Planilha de Composição do BDI (de serviços e diferenciado para equipamentos) e a Planilha de Composição dos Encargos Sociais, de acordo com os modelos integrantes dos Anexos ao Edital.
- 15.4. Para análise dos preços unitários e preço global, pelo TRT da 24ª Região, será exigida das licitantes a apresentação da Planilha de Composição de Custos Unitários (PCCU) e do Cronograma Físico-Financeiro (CFF).



- 15.5. As Taxas de BDI referenciais empregadas na obtenção do valor global máximo são:
- 15.5.1. de **20,54%** (vinte vírgula cinqüenta e quatro por cento) incidente sobre o serviço (serviços: material e mão de obra);
 - 15.5.2. de **14,62%** (catorze vírgula sessenta e dois por cento) incidente sobre os materiais, equipamentos e serviços especializados.
- 15.6. O preço global máximo da proposta não deverá exceder o valor total orçado pelo TRT da 24ª Região, conforme subitem 15.1.
- 15.7. Os custos unitários da CONTRATADA poderão ser diferentes daqueles constantes da planilha de referência do TRT da 24ª Região, desde que o valor de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fique igual ou abaixo do preço de referência do Tribunal (Art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013).
- 15.8. No valor global orçado descrito no subitem 15.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 339039 (Serviços – Pessoa Jurídica).

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. As medições serão realizadas a cada **período de 30 (trinta) dias consecutivos** e o pagamento está condicionado a conclusão integral dos serviços programados na etapa correspondente ao cronograma físico-financeiro, projetos executivos, especificações e memoriais descritivos.
- 17.1.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização.
 - 17.1.2. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar as planilhas do orçamento e o cronograma físico-financeiro.
 - 17.1.3. O pagamento ocorrerá somente após a conclusão de cada etapa da obra ou serviço, conforme definido no cronograma físico-financeiro.
- 17.2. Os pagamentos correspondentes serão efetuados mensalmente pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o término de cada etapa, com recebimento e a liquidação da nota fiscal/fatura, com base nas medições referentes aos serviços executados e previstos nas etapas do cronograma físico-financeiro.
- 17.2.1. As planilhas deverão ser vistas pela CONTRATADA, observado que deverá ser apresentado o Livro de Ordem (Diário de Obras) referente ao período, conforme modelo constante deste Projeto Básico.
- 17.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:



- 17.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias, a medição prévia das atividades executadas no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 17.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 17.3.3. Na primeira medição o CONTRATANTE verificará se houve a apresentação da comprovação de matrícula da obra e/ou reforma perante a Previdência Social.
- 17.3.4. A CONTRATADA apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 17.3.5. O CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 17.3.5.1. Consideram-se serviços executados aqueles que estiverem rigorosamente correspondendo ao projeto e suas respectivas modificações aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 17.3.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 17.3.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá, em até 5 (cinco) dias, a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada. **A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada ao Tribunal através da página eletrônica do SIGEO-JT (<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>).**
- 17.3.8. As condições estabelecidas nos subitens 17.3.1 a 17.3.7 correspondem ao recebimento provisório de cada etapa, o qual será realizado pelo **Fiscal do Contrato**.
- 17.3.9. **O recebimento definitivo de cada etapa e a liquidação da Nota Fiscal/Fatura dar-se-á pelo Gestor do Contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, ficando, porém, condicionado à verificação da conformidade com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 17.3.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista (inclusive salários e demais benefícios), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 17.3.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta on line ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/993.
- 17.3.10. O recebimento definitivo de cada etapa do cronograma físico-financeiro se refere aos procedimentos para liquidação e pagamento da Nota Fiscal/Fatura. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo Final da obra dar-se-á conforme estabelecido no subitem 7 (DA



ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA), após o prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17.3.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17.3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.13. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.4. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, à Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, à Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, à Contribuição para o PIS/PASEP e ao INSS, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.5. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, exceto o valor referente ao INSS, deverá apresentar para fins de comprovação da condição de optante, juntamente com a nota fiscal, a cópia do termo de opção conforme disposição legal, o que poderá ser verificado no link: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

17.6. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, deverá apresentar ao CONTRATANTE, junto à Nota Fiscal, a declaração de que recolhe a contribuição previdenciária na forma prevista nos arts. 7º ou 8º da Lei nº 12.546/2011, conforme modelo constante do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021.

18. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculados conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:



- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa SELIC
- AF = Atualização Financeira;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela (etapa) em atraso.

18.2. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA ou indicado pelo CONTRATANTE, incidirá no contrato o reajuste de preços, que será calculado com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI (índice da FGV com período de coleta de dados entre o 1º e o último dia do mês de referência), ou o índice que vier a substituí-lo ou que venha a ser criado para a localidade de Campo Grande - MS.

19.2. Conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001 e no Decreto Federal nº 1.054/1994, os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados neste instrumento, com base na seguinte fórmula, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data limite para apresentação da proposta:

$$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$$

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra e/ou reforma e/ou serviço a ser reajustado, referente às etapas não executadas até a periodicidade considerada;

I₀ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

19.3. A data-base para aplicação do reajuste observará:

19.3.1. Nos casos de serviços constantes na planilha CONTRATADA inicial, será considerada a data da apresentação da proposta da CONTRATADA.

19.3.2. Nos casos de serviços não constantes na planilha CONTRATADA inicial, será considerada a data da apresentação da proposta da CONTRATADA para estes serviços adicionais.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Poderá ser admitida atualização do valor contratado, desde que justificável, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/1993.



20.2. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

21.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

21.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A inclusão de eventual despesa não prevista no cronograma físico-financeiro deverá ser precedida, obrigatoriamente, de expressa e formal autorização do Ordenador de Despesas do Órgão, mediante formalização de aditamento contratual.

21.5. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

21.5.1. esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

21.5.2. fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços e ao pleno atendimento às normas de fiscalização, segurança e saúde do trabalho;

21.5.3. paralisar a execução ou solicitar a reexecução de qualquer serviço que não seja realizado em conformidade com as especificações, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

21.5.4. exercer rigoroso controle sobre o cronograma de serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

21.5.4.1. Caso os ajustes referidos neste subitem impliquem em alteração dos itens e/ou valores do cronograma físico-financeiro, esta alteração deverá ser precedida, obrigatoriamente, de expressa e formal autorização do Ordenador de Despesas do Órgão, e formalizada mediante regular Termo Aditivo.

21.5.5. aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços prestados; verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA;



- 21.5.6. advertir a CONTRATADA, sob pena de aplicação de sanções contratuais, sempre que quaisquer de seus empregados ou de suas subcontratadas:
- 21.5.6.1. embarquem ou dificultem a ação da fiscalização (tais como acesso a materiais, equipamentos, áreas do canteiro de obras, áreas de execução do serviço);
 - 21.5.6.2. desrespeitem ou descumpram as Normas de Segurança e Saúde no Trabalho ou cuja presença no local dos serviços seja considerada inadequada ou prejudicial ao andamento dos trabalhos (tais como utilização de vestimentas impróprias, emprego de linguagem verbal desrespeitosa, porte e/ou ingestão de bebida alcoólica).
- 21.5.7. promover reuniões periódicas para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- 21.5.8. acompanhar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, a qual deverá ser certificada nos autos, quando da época do pagamento, mediante a juntada do documento extraído do SICAF ou de todas as certidões devidamente válidas.
- 21.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços:
- 21.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 21.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 21.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 21.6.4. certidão de regularidade do FGTS – CRF;
 - 21.6.5. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 21.7. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, sob pena de inabilitação, mediante consulta ao:
- 21.7.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 21.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);
 - 21.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Lei nº 12.846/2013);
 - 21.7.4. Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.
- 21.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato, que promoverá todas as tratativas necessárias com o representante da CONTRATADA, pertinentes à execução do contrato.



21.9. Acompanhar e aplicar o Plano de Fiscalização, conforme art. 9º da Resolução CSJT n. 70/2010, constante em anexo deste Projeto Básico.

22. DAS NORMAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO

22.1. Durante a prestação dos serviços objeto do contrato a CONTRATADA deve obedecer às normas e condições de fiscalização do CONTRATANTE.

22.2. A CONTRATADA deverá manter, desde o início dos serviços até o término do contrato, no exercício da fiscalização, um profissional habilitado com formação específica na área de Engenharia Civil.

22.3. O CONTRATANTE será representado, no local da realização dos serviços, por seus fiscais. Poderá, ainda, autorizar a participação de terceiros no local de execução, de modo que possam realizar vistorias e que subsidiem a fiscalização com informações técnicas especializadas necessárias para que se possa aferir a realização das etapas do objeto, em consonância ao permitido no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

22.4. A CONTRATADA deverá facilitar a ação da fiscalização permitindo o acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados materiais, ferramentas e equipamentos relativos aos serviços, inclusive aqueles de propriedade de terceiros, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

22.5. Os representantes da Fiscalização (ou seja, Fiscal do Contrato ou seu Substituto) deverão dirigir as suas determinações e instruções diretamente ao responsável técnico da CONTRATADA ou ao seu preposto, sendo vedado ao CONTRATANTE e aos seus representantes exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA.

22.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial, admitindo-se como tal, também, a utilização de correio eletrônico, como meio de agilizar a troca de informações.

22.7. A CONTRATADA deverá responder às solicitações e prestar os esclarecimentos ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis.

22.7.1. No caso de urgência, assim declarada pela CONTRATANTE, o prazo de resposta deverá ser em até 2 (dois) dias úteis.

22.8. A fiscalização deverá confirmar ou retificar os registros realizados pela CONTRATADA no Livro de Ordem (antigo Diário de Obra).

22.9. O Livro de Ordem deve observar os seguintes requisitos:

22.9.1. Ser composto dos documentos necessários para realização e pagamento das medições;

22.9.2. Deverá ser preenchido diariamente;

22.9.3. Deve registrar as ocorrências (p. ex. chuva, atraso de materiais, acidentes do trabalho, ausência de empregado em um período do dia, hora-extra, paralisação a pedido do CONTRATANTE, etc.), os serviços executados e o nome dos empregados que trabalharam durante o expediente;

22.9.4. Os dias não trabalhados deverão ser anotados para controle da fiscalização;



- 22.9.5. O responsável técnico da CONTRATADA, que acompanhará a execução dos serviços, deverá assinar o Livro de Ordem (Diário de Obra) diariamente.
- 22.10. Nenhum trabalho adicional ou modificação das especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem que haja conhecimento prévio da Fiscalização e a regular tramitação de alteração contratual justificada (mediante elaboração de termos aditivos), respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.
- 22.11. A solicitação de verificação de compatibilidade de métodos e procedimentos executivos com as especificações, normas técnicas e demais elementos relativos aos serviços objeto do contrato, deverá ser enviada à fiscalização por ofício, acompanhado por laudo técnico.
- 22.12. Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação de especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como na condução dos trabalhos não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 22.13. As exigências da fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), que estejam previstos na legislação e normas técnicas, não acarretará acréscimos ou ônus adicionais aos preços propostos, uma vez que tais custos foram apropriados nos encargos complementares previstos no sistema Sinapi, para as composições de custos unitários de mão de obra. No caso de equipamentos de proteção coletiva (EPC), ambiental ou de outros similares, quando necessários, tais custos deverão constar da planilha de serviços (PQCU).
- 22.14. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou empresas e profissionais subcontratados.
- 22.15. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou pelos seus representantes, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como aqueles que comprovem a regularidade de situação dos seus empregados e dos empregados de suas subcontratadas envolvidos com a prestação dos serviços.
- 22.16. A obrigação que tem o CONTRATANTE de acompanhar e de fiscalizar a realização dos serviços em nada diminui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo, ou pela falta de recolhimentos fiscais, trabalhistas ou previdenciários incidentes sobre o contrato firmado ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 22.17. A ocorrência de obstáculos ou imprevistos, durante a execução dos serviços, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à fiscalização sobre eles opinar e à autoridade competente do CONTRATANTE tomar a decisão final.
- 22.18. A fiscalização, ante qualquer evento que configure negligência, imperícia ou imprudência na execução do Contrato, comunicará à CONTRATADA para as providências.
- 22.19. Compete à fiscalização resolver as dúvidas e os problemas expostos pela CONTRATADA, considerando que:
- 22.19.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



- 22.19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.20. A CONTRATADA poderá discordar de qualquer ato da fiscalização do CONTRATANTE, devendo manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da ocorrência do ato questionado, caracterizando assim uma “divergência”.
- 22.21. Recebida a “divergência” pela fiscalização, esta, no prazo de 3 (três) dias úteis, manterá ou reconsiderará a decisão.
- 22.22. Mantida a “divergência”, a CONTRATADA terá a faculdade de opor contestação à Diretoria-Geral do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação da decisão, que terá o mesmo prazo para apreciar a matéria e resolver a pendência.
- 22.23. A existência de uma “divergência” não poderá, em nenhuma hipótese, justificar a paralisação, pela CONTRATADA, dos serviços que lhes foram adjudicados, ressalvada a etapa de serviço que deu origem à questão.
- 22.24. O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) participar da realização dos serviços desta contratação, admitindo-se a substituição do(s) mesmo(s) somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo proponente sob a avaliação do CONTRATANTE.
- 22.25. A CONTRATADA deverá informar por escrito, ao fiscal do contrato, o profissional habilitado que acompanhará a execução dos serviços, sendo que as vistorias deverão ser realizadas somente por esse profissional. Caso haja substituição, informar e solicitar autorização à fiscalização.
- 22.26. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto desta contratação.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. Pela inexecução, erro de execução, imperfeição, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa, segundo a natureza e a gravidade da falta:
- 23.1.1. advertência, nos casos previstos no subitem 23.8;
- 23.1.2. multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, aplicada sobre o maior valor apurado entre duas possibilidades: 1) o objeto da inadimplência, ou 2) o somatório das medições ainda não pagas, observado o subitem 23.9;
- 23.1.3. multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 23.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 23.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



23.2. Pelo atraso total da obra e/ou reforma, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a **0,5% (meio por cento) do somatório das medições ainda não pagas**, por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

23.2.1. O atraso total da obra e/ou reforma superior a 25 (vinte e cinco) dias consecutivos autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

23.3. A multa pelo atraso na entrega da obra e/ou reforma será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do objeto, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

23.4. As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega dos serviços.

23.5. Ocorrendo atraso na entrega dos serviços ou no caso de aplicação de multa por inexecução parcial ou total, o valor da multa será preventivamente retido do pagamento à empresa e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

23.6. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, ou liquidação por meio do Seguro Garantia, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa no valor correspondente a aplicação da multa. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

23.7. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência") e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/15.

23.8. **Penalidade: ADVERTÊNCIA**

23.8.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

23.8.1.1. o descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

23.8.1.2. a omissão da CONTRATADA quanto às correções solicitadas pela Fiscalização;

23.8.1.3. a reincidência da CONTRATADA em falhas apontadas pela Fiscalização, com ou sem prejuízos para o CONTRATANTE.

23.9. **Penalidade: MULTA**

23.9.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



23.9.2. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão executados de acordo com a regra disposta no subitem 23.5 e, em último caso, cobrados direta ou judicialmente.

23.9.3. O atraso na apresentação da **Garantia Contratual (subitem 12.1)** ensejará a aplicação da multa por inexecução parcial da obrigação assumida.

23.9.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da **Garantia Contratual** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

23.9.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias consecutivos autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

23.10. **Penalidade:** SUSPENSÃO

23.10.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderá ser aplicada quando ocorrer:

23.10.1.1. a apresentação de documentos falsos ou falsificados;

23.10.1.2. a retirada da proposta, após a fase de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;

23.10.1.3. a recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

23.10.1.4. a reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, assim entendido aqueles que não atendem aos projetos executivos ou memoriais descritivos ou caderno de encargos, acarretando prejuízo ao CONTRATANTE;

23.10.1.5. o atraso, injustificado, na execução e na conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

23.10.1.6. a reincidência na aplicação das penalidades de multa, acarretando prejuízo ao CONTRATANTE;

23.10.1.7. irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

23.10.1.8. ações com o intuito de tumultuar as licitações ou de prejudicar a execução do contrato;

23.10.1.9. a prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE;

23.10.1.10. a condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.11. **Penalidade:** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

23.11.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando:



- 23.11.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou na execução contratual;
- 23.11.1.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- 23.11.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.11.1.4. praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- 23.11.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24. DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

- 24.1. As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo legal estabelecido.
- 24.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, **ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.**
- 24.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

25. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO (TERMOS ADITIVOS)

- 25.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado no que couber os procedimentos padronizados pelo Decreto nº 7.983/2013.
- 25.2. As alterações de projeto, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias serão justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente.
- 25.3. No caso de alterações de especificações técnicas, é obrigatório assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos insumos a serem empregados, conforme o contrato firmado.
- 25.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 25.5. As supressões, os acréscimos ou as modificações que resultarem em serviços complementares ou extraordinários serão objeto de termos aditivos ao contrato, respeitada a limitação fixada no subitem anterior e observado o disposto no Capítulo III do Decreto nº 7.983/2013.
- 25.6. Os preços unitários dos acréscimos de serviços e quantitativos (aditamentos) observarão a regra do artigo 15 do Decreto nº 7.983/2013, cuja formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II e observado o disposto no art. 14 do referido Decreto, e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.7. Nos casos de serviços constantes na planilha de referência da Administração e na planilha CONTRATADA, os custos do orçamento de referência da Administração serão apurados de acordo com os valores do orçamento de referência estipulados neste edital, bem como os custos da planilha da CONTRATADA serão apurados no contrato.



- 25.8. Nos casos de serviços não constantes na planilha CONTRATADA, o custo do orçamento de referência da Administração para aditamentos será apurado utilizando-se a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, para a mesma data do orçamento-base (original) de referência da Administração ou, caso inexistente, será apurado pela utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor, ou em pesquisa de mercado atestada pela Administração. A taxa de BDI será a mesma utilizada no orçamento-base (original) de referência da Administração.
- 25.9. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência estimado pelo CONTRATANTE não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 25.10. Em caso de aditamento com prorrogação de prazo e com acréscimo de serviços, a apuração da Administração Local (contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários) será realizada proporcional ao prazo dilatado, mantendo-se a proporcionalidade percentual da proposta inicial, calculada como a razão entre o valor total da Administração Local e o valor global do contrato.
- 25.11. Em caso de aditamento sem prorrogação de prazo e com acréscimo de serviços não haverá acréscimo ou adicional de pagamento de Administração Local (contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários), uma vez que será considerada suportada pela capacidade operacional da CONTRATADA.
- 25.12. Em caso de aditamento com prorrogação de prazo e sem acréscimo de serviços, por motivação da CONTRATANTE, a apuração dos novos custos da Administração Local (contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários) será realizada proporcional ao prazo dilatado, observada a redistribuição do cronograma quanto aos itens efetivamente necessários. Os novos custos da Administração Local estarão limitados, em cada etapa redistribuída ou acrescida, ao percentual de serviços (subitens) relativos à Administração Local da proposta inicial calculado como a razão entre o valor total da Administração Local e o valor global do contrato, dividido pelo número de etapas previsto inicialmente (neste caso, 6 [seis] meses).
- 25.13. Em caso de aditamento com prorrogação de prazo e sem acréscimo de serviços, por motivação da CONTRATADA, não haverá pagamento adicional da Administração Local (contida na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários) no período dilatado.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 26.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.
- 26.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Campo Grande - MS, 26 de julho de 2023.

AMON MICAEL FERNANDES FLORES
Chefe do Núcleo de Manutenção e Projetos de Engenharia



Aprovado por:

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo

